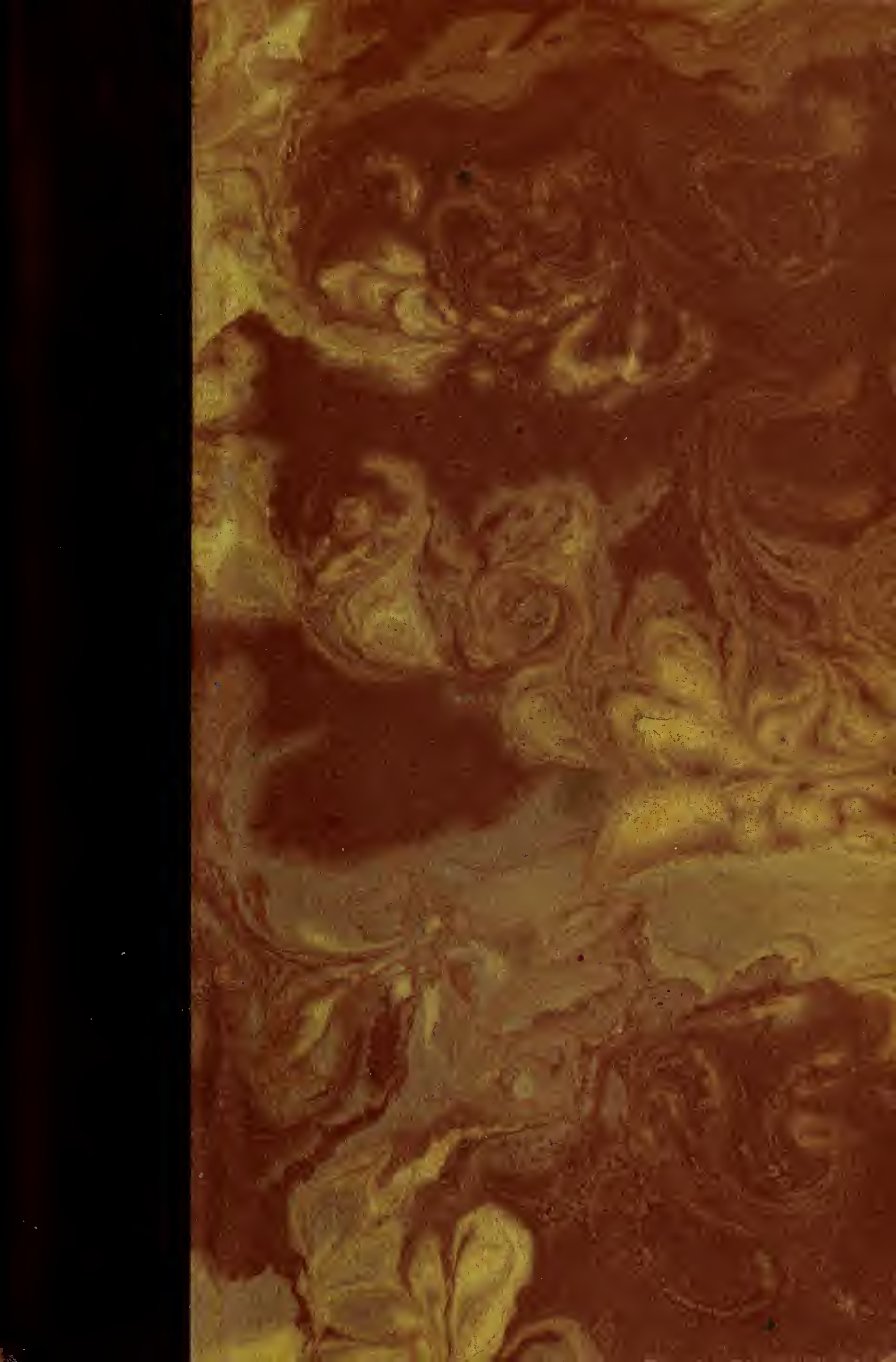


Borba de Moraes I - '94

ANALYSE
SOBRE A JUSTIÇA DO COMMERCIO
DO
RESGATE DOS ESCRAVOS
DA
COSTA DA AFRICA,

NOVAMENTE REVISTA, E ACRESCENTADA
POR SEU AUTHOR

D. JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA
DE AZEREDO COUTINHO

BISPO DE ELVAS, EM OUTRO TEMPO BISPO DE PERNAMBUCO, ELEITO DE MIRANDA, E BRAGANÇA, DO CONSELHO DE SUA MAGESTADE.

LISBOA,
ANNO M. DCCC. VIII.

NA NOVA OFFICINA DE JOÃO RODRIGUES NEVES.

Por Ordem Superior.

*Salus Reipublicæ
Suprema Lex est.*

DEDICATORIA.

A Vós, Felices Brazileiros, meus Amigos, meus bons Concidadãos, e Patricios; a Vós Honra da Patria, Inimigos da baixa lizonja, e da vil intriga; a Vós Talentos de fogo, cujas cabeças o Sol coroa dos seus raios; a Vós, que hum dia fareis brilhar as vossas luzes, sem que os vossos Campos sejão abrazados; a Vós todos dedico esta obra filha do meu trabalho, que só teve em vista o vosso bem; obra por cuja causa eu tenho sido insultado (*), *e perseguido pelos occultos Inimigos da nossa Patria, e pelos deshumanos, e crueis Agentes, ou Sectarios dos barbaros Brissot, e Robspierre, destes Monstros com figura humana, que estabelecerão em regra = perecão antes as Colonias, do que hum só principio =* (**); *principio destruidor da Ordem Social, e cujo ensaio foi o transtorno geral da sua Patria, e*

 a

(*) Vid. a Nota da Prefaçáo da Refutaçáo do Doutor Dionisio Miguel Leitáo.

(**) Vid. Memoire, et accusation contre M. Brissot de Warville Consors Fauteurs, et Adherens par M. Dubu de Longchamp, et les Trois Ages de Colon. par M. de Pradt tom. II. chap. 10.

a rica, e florecente Ilha de S. Domingos abrazada em chamas, nadando em sangue.

O objecto principal desta Analyse he desmascarar os insidiozos principios da Seita Filosofica; he apartar do vsoso paraizo o pomo da infernal Serpente, soberba, e orgulhoza; he persuadir-vos a obediencia ás Leis, e ao Vosso Soberano pela necessidade da vossa mesma existencia; he persuadir aos Senhores a tratar bem os seus escravos pelo seu mesmo interese; he lembrar aos Pais de Familias, e aos Chefes de qualquer Corporação, ou Sociedade a obrigação de premiar os Bons, e castigar os Máos, e a necessidade absoluta de guardar, e fazer justiça a cada hum do Todo, de que Elles são Partes; justiça sempre conforme o maior bem, ou o menor mal no estado das coisas; justiça sem a qual Elles mesmos não poderáõ existir. Se eu isto conseguir, eu morrerei contente no meio dos meus trabalhos; e de Vós só espero hum saudoso = requiescat in pace. =

O vosso maior Amigo, e Patricio

D. José Bispo de Elvas.

PRE-

PREFAÇÃO.

ATordido, e atormentado de ouvir gritar ao redor de mim, e por toda a parte, huns por malicia, outros por cegueira = que se não deve obedecer á Lei, que he contra o Direito Natural = : apenas ouvi este enunciado, eu assustado perguntei = ¿ e quem ha de ser o Juiz da Justiça da Lei? Ou ¿quem da Nação está authorizado para nos-dizer se a Lei está, ou não conforme o Direito Natural? = Quando eu esperava, que todos me-dissessem, que só o Soberano Legislador da Nação; pelo contrario ninguem me-respondeo: huns voltavão as costas, outros por hum sorrizo sardonico parecião compadecer-se da puerilidade da minha pergunta: eu olhei para huma, e outra parte, não vi algum, que tomasse o meu partido: os meus amigos mesmos parecião fugir de mim para não seguirem comigo a mesma sorte: eu vendo-me sem amigos, e que até a mesma Lei, que defendia a minha vida, Lei á sombra da qual eu dormia socegado, ficava á disposição dos meus inimigos, e de qualquer assassino, eu exclamei ¡ he possivel que Deos me-

dei-

deixasse em tanto desamparo no meio dos homens! Eu prêzo, e ligado pela Lei, sem poder uzar das minhas forças, e os meus inimigos, os homens perversos, e corrompidos, livres, e soltos para me-tirarem a vida, quando, e como quizerem. ¡ Que desgraça! No meio desta afflicção se-me-figurou de repente, que hum dos mesmos, que me-cercava, corria ja sobre mim: eu quiz fugir, não achei para onde: por toda a parte eu me-vi rodeado de hum abismo, que engolia de hum so bocado a especie humana; eu cahi desmaiado, e sem sentidos. (1)

O homem huma vez constituido Juiz da justiça da mesma Lei, a que elle deve obedecer, ja para elle não ha Lei: a sua vontade, os seus interesses, e as suas paixões serão a só regra da justiça da sua Lei: os que se-dizem Filosofos da moda, e que se crêm feitos para civilizar a Africa, reformar a Europa, corrigir a Azia, e regenerar a America, não podião sem duvida ex-

(1) Parece-me estar ja ouvindo hum quidam, que raivozo me diz = hum Bispo não deve uzar de ficções =; mas eu ja tambem lhe-respondo, que o Evangelho se-está explicando por parabolas, e exemplos para ser facilmente entendido por todos, sem muitos rodeios, e argumentos.

excogitar huma maquina infernal mais simples, e mais destruidôra: não há hum engodo mais attractivo, nem mais lizongeiro ao paladar dos homens corrompidos para os reduzir aos tempos em que não havião Leis, não havia governo, não havia civilização; aos tempos em fim em que os homens andavão em bandos como feras, devorando-se huns aos outros, como ainda se-vê em muita parte d'Africa, e entre muitos Indios d'America.

As Seitas dos Anabaptistas do XVI. seculo, e dos Novos Filosofos do XVIII. ainda que pareção diametralmente oppostas entre si; pois que aquelles affectavão hum total desprezo das Sciencias, e estes hum soberbo orgulho de que só entre elles há Sciencia, e sabedoria; com tudo a base fundamental de huma, e outra Seita, a liberdade, a igualdade, a communião dos bens são communs entre ambos (1). Os Anabaptistas se-dizião rigidos observadores da Lei de Jesus Christo; mas elles não se-embaraçavão com examinar o dogma, ou o que devião crer; elles só dizião, que o verda-

(1) Gmeiner. Histoir. Ecclesiast. tom. 2. epoch. 4. membr. 4. cap. 1. de Anabaptistis pag. 510. Histoir. Philosoph. et Politiq. tom. 7. liv. 18. chap. 1.

dadeiro Christão devia ser justo, e santo; mas não definião em que consista o justo, e o santo; a Religião delles era arbitraria (1). Os da nova Seita Filosofica, que se-dizem rigidos observadores da Lei Natural; e que a Lei que he contra o Direito Natural, e a Humanidade he injusta, e que em consequencia não deve ser obedecida, não nos-dão com tudo huma definição clara, e distincta dessa sua Humanidade, nem desse seu Direito Natural; nem nos-dizem o como elle deve ser applicado no estado da Sociedade, nem qual seja o sujeito, ou sujeitos, que no estado da Sociedade estão, ou não authorizados para nos-dizer se a Lei está, ou não conforme o Direito Natural, e a Humanidade: O seu Direito Natural he arbitrario, a sua Humanidade he só de nome. Os Anabaptistas affectavão ter horror a effusão de sangue, elles dizião, que os verdadeiros Christãos não de-

(1) Gmeiner. d. pag. 518. = plerumque enim non tam de natura dogmatum, quam de eo, quod justum, vel injustum, licitum, vel illicitum habere debeat, vehementer decertarunt. Sanctitatem nimirum, et morum probitatem unicam verae Ecclesiae notam caracteristicam esse volebant. Sanctum vero quid esset, quid non esset, non ratione, et judicio, non Sacrae Scripturae recta interpretatione, sed sensu potius, et opinione definiebant.

devião tomar armas, nem ainda mesmo para se-defenderem, e que por isso não devião ser obrigados a assentar praça para servir nos exercitos da Nação (1); e com tudo ¿que rios de sangue não fizerão elles correr por toda a Alemanha, e principalmente na Wesphalia? Os Novos Filosofos, que se-dizem os Defensores da Humanidade opprimida ¿que de males não tem elles feito sofrer á Humanidade? ¿A revolução da França, e a carnagem da Ilha de S. Domingos não bastão ainda para desmascarar estes Hypocritas da Humanidade?

Os da Seita Filosofica, suppondo, que a reforma do Mundo, ou ao menos da França era obra de alguns dias, passarão a pôr em pratica os seus desvarios: mas temendo acordar a vigilancia dos Soberanos, e dos que tinhão nas mãos as redeas dos Governos, fingirão dirigir as suas setas contra a justiça do Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa, debaixo do pretexto de defender a Humanidade opprimida, para assim ao longe, e por caminhos tor-

(1) Gmeiner. d. §. 507 = Vim vi depellere, et bella gerere illicitum esse = Histoir. Phil. d. pag. 3. = Il n'est pas permis à des Chretiens de prendre les armes pour se defendre ; à plus forte raison ne peuvent-ils s'en rôler au hasard pour la guerre. =

tuozos irem espalhando a semente dos seus infernaes principios até arrastarem os homens aos seus primeiros tempos de barbaridade, para elles então lhes darem a Lei a seu modo.

E querendo eu concorrer com tudo quanto estivesse da minha parte para a felicidade geral dos homens, passei a analysar os principios da Seita, que com tanta arte se-espalhava, para ou os-destruir, se-podesse, ou ao menos excitar os animos dos verdadeiramente amigos da Humanidade a me-ajudarem a perseguillos, e a combatêllos; e como era necessario atacallos pela mesma estrada, que elles seguião, eu tomei a defeza da justiça do mesmo Commercio, contra o qual elles tanto declamavão (1). Ferillos por esta parte era ferillos no coração; pois que debaixo do pretexto de atacar a injustiça das Leis, que mandão, ou approvão semelhante Commercio, elles tratavão de injustas todas as Leis, que não erão medidas pelo seu compasso; elles negavão a obediencia aos Soberanos; elles chamavão Tyrannos aos que nas suas Leis pu-

(1) V. Analyse sur la justice du Commerce du Rachat des Esclav. de la Cote d'Afrique à Londres 1798. Courier de Lond. n. 468. Juin 1798 article Avis au Public.

punhão a pena da perda da vida, ou da liberdade; elles os-desacreditavão, e punhão tudo em revolução, que era o seu fim; e por isso todo aquelle que tomava a defeza da justiça de hum tal Commercio, era por elles amaldiçoado, e detestado como hum monstro inimigo da Humanidade.

Eu porém, que nunca temi ser sacrificado pela defeza da Justiça, e da Causa Pública, posto que sem forças; com tudo como estou persuadido, que o homem verdadeiramente Filosofo he o mais facil a convencer-se, logo que se-lhe-faz ver a verdade; e que por isso que elle tem a vista mais aguda, e penetrante percebe logo a luz ainda mesmo quando se-lhe-mostra de longe; assim como tambem, que o verdadeiramente amigo da Humanidade he o que mais se horroriza á vista da cilada, que se-lhe-arma, e que he o primeiro a abraçar de coração á aquelle, que lhe mostra o precipicio; me-vali do methodo proprio para convencer os homens de juizo, e de probidade, posto que hum pouco enfadonho, e desagradavel para os que amão os discursos livres, e soltos para impôr á multidão.

Se eu não conseguir o meu fim, eu terei ao menos a consolação de ter aponta-

do a ferida mortal destes monstros inimigos da especie humana, e de ter feito ver, que *a necessidade da existencia he a suprema Lei das Nações*, que *a justiça das Leis humanas não he, nem pode ser absoluta, mas sim relativa ás circunstancias*, e que *só aos Soberanos Legisladores, que estão authorizados para dar Leis ás Nações, pertence pezar as circunstancias, e applicar-lhes o Direito Natural, que lhes-manda fazer o maior bem possivel das suas Nações relativamente ao estado em que cada huma dellas se acha*; assim como o prudente Medico, que não applica a todos os doentes o mesmo remedio, nem em toda a ocazião, e tempo. A verdadeira demonstração destes principios será, me parece, o maior presente, que se possa fazer á Humanidade: ella tornará a pôr o mundo nos seus eixos: ella socegará as consciencias: ella firmará os Imperios: ella em fim fará tanto bem, quanto tem feito de mal as opiniões contrarias. E para que se possão facilmente ver os rezultados da minha Analyse, eu os-vou pôr todos em hum só ponto de vista.

I. O Systema dos Pactos Sociaes he contrario á natureza do Homem, e destruidor da ordem social. §. II. e III.

II. O Homem he por sua natureza sociavel,

vel, e feito para a Sociedade sem dependencia de algum pacto. §. IV. até X.

III. Assim como a fome, e a sêde he a linguagem pela qual a Natureza manda ao Homem, que trabalhe para sustentar a sua vida, e a sua existencia; assim tambem pelo medo, e horror da sua destruição, que ella lhe-infundio, quando o-creou, lhe-manda que defenda a sua vida, e a sua existencia com todas as armas, e meios, que ella pôz nas suas mãos. §. XI.

IV. O Homem deduz os seus direitos naturaes da necessidade da sua existencia. §. XI. *no fim.*

V. As Sociedades humanas são da mesma sorte obras da Natureza, que creou o homem para a Sociedade, e com as mesmas obrigações de sustentarem, e defenderem a sua existencia por todos os meios, que a mesma Natureza pôz nas suas mãos. §. XII.

VI. As Sociedades humanas deduzem os seus Direitos naturaes, assim como cada hum dos homens, da necessidade da sua existencia. §. XI. *no fim*, e §. XVII., XVIII., e LXXXVII.

VII. Cada hum dos Individuos da Sociedade deduz os seus direitos da Lei da Sociedade. §. XIII. até XVIII.

VIII. A justiça das Leis humanas não he necessario, que seja absoluta, basta que seja com relação ás circunstancias. §. XIX. até XXIV.

IX. A justiça da Lei de qualquer Sociedade ou Nação consiste no maior bem, ou no menor mal della no meio das circunstancias. §. XX. até XXIV.

X. Só ao Legislador da grande Sociedade, ou Nação pertence julgar, ou decidir qual he o maior bem, ou menor mal da Nação em taes, ou taes circunstancias. §. XXV. até XXVIII.

XI. A necessidade da existencia do Homem, que no estado da Sociedade estabeceo a justiça do Direito da Propriedade, foi tambem a mesma, que no estado da Sociedade estabeleceo a justiça do Direito da Escravidão. §. XXIX. até XXXV.

XII. O Commercio da venda dos escravos he huma Lei dictada pelas circunstancias ás Nações Barbaras para o seu maior bem, ou para o seu menor mal. §. XXXVIII. até XLVIII.

XIII. Os argumentos dos Declamadores contra a justiça do Commercio do resgate dos escravos da Costa d'Africa são mais contra elles do que a favor delles. §. XLIX. até XC.

XIV.

XIV. Os escravos devem ser protegidos pelas Leis , assim como são os menores , sem jamais entrarem em juizo com seus Senhores. §. XC. até XCII.

XV. A Razão natural não se deve confundir com o raciocinio. §. XCIII. até XCIX.

XVI. A Liberdade dos homens no estado da Sociedade não he , nem pode ser absoluta ; mas sim restricta aos limites marcados pelas Leis da mesma Sociedade. §. C. até CVIII.

XVII. A Soberania do Povo ou he huma quimera , ou he só de nome. §. CIX. até CXXIII.

XVIII. Projecto de huma Lei para obrigar o senhor a que não abuze da condição do seu escravo. §. CXXIV. até CXXVIII.

ANA-

[illegible] CCXLI.

XV. [illegible]

XVI. A l'occasion des [illegible] §. CCXLIII.

XVII. L'Assemblée du Dyme [illegible] §. [illegible] au CCXLIV.

XVIII. [illegible] §. CCXLV. au CCXLVIII.

ANA

ANALYSE
SOBRE A JUSTIÇA DO COMMERCIO
DO
RESGATE DOS ESCRAVOS
DA
COSTA DA AFRICA.

§. I. TEm-se ralhado muito sobre o Commercio do Resgate dos Escravos da Costa d'Africa com o fundamento de que a pena da escravidão, assim como a de morte, são contrarias á Razão Natural (1), á liberdade (2), e aos direitos do Homem (3). Este fundamento traz a sua origem do decantado systema dos Pactos Sociaes, e das convenções tacitas, ou expressas. Systema em que se diz, que os Homens se-ajuntarão em Sociedade pelos seus pactos, e convenções para mutuamente fazerem a felicidade huns dos outros: que sendo os direitos da Sociedade hum composto dos direitos de cada hum dos

 in-

(1) V. §. XCIII. até XCIX.
(2) V. §. C. até CVIII.
(3) V. §. XI. até XIII.

individuos della, e que não podendo cada hum delles ceder dos direitos da sua vida, nem da sua liberdade, não pode a Sociedade ter direitos alguns sobre a vida, e liberdade dos seus individuos, nem pertender mais direitos, que elles lhe-não cederão, nem podião ceder. Isto supposto, passemos a analysar este systema, visto que da verdade, ou falsidade delle depende a resolução da nossa proposição.

§. II. Conforme o systema dos Pactos Sociaes, que se dizem anteriores, e productores das Sociedades, he necessario suppôr muitos absurdos, e impossiveis, alguns dos quaes são: 1.° Que o Homem logo que nasce, e que se pode arrastar, ainda sem se conhecer, nem a seus Pais, foge delles para os matos, e para as brenhas, e se faz silvestre, e solitario. 2.° Que ainda antes de ter ideias algumas, e menos dos bens, e males das Sociedades, já sabe discorrer, e fazer pactos, e convenções sobre elles para conseguir hum bem, e acautelar hum mal, que elle ainda ignora (1).

§. III. Destes principios oppostos, e contrarios á natureza do Homem, necessariamente se-hão de seguir consequencias absurdas, e contrarias á natureza, ao bem, e á existencia do Homem; taes são as seguintes:

Que os Soberanos, ou os primeiros Agentes das Sociedades, por isso que ellas se-dizem huma obra dos individuos, de que ellas se-com-

põem,

(1) Os mesmos Filosofos são os que dizem, que não ha ideias innatas.

pôem, não tem, nem podem ter sobre elles alguns direitos, que esses individuos lhes-não cedessem.

Que os Soberanos, ou Agentes das Sociedades não podem castigar os individuos de que ellas se-compôem com a perda da liberdade, nem da vida; porque nenhum desses individuos lhe cedeo, nem podia ceder taes direitos.

Que cada hum desses individuos pode fazer o que quizer com a certeza de que só pode ser castigado, se elle quizer, ou como quizer, e de não poder ser prezo, nem privado da sua vida, nem da sua liberdade, ainda mesmo que elle queira (1).

Que as Leis dos Soberanos, ou Agentes das Sociedades só obrigão, quando ellas são conformes com o Direito Natural.

Que o Direito Natural he aquelle, que dicta a Razão Natural: ora, o menino, o velho, o sabio, o ignorante tem cada hum sua razão particular, à que elle chama natural: logo são tantos os direitos naturaes, quantas são as razões do menino, do velho, do sabio, do ignorante, etc.

Eis-aqui até onde se-precipitão todos aquelles, que desprezando a authoridade das Leis só

(1) He impossivel, attenta a corrupção humana, que se possa conservar o socego, o bem, e a tranquillidade de qualquer Estado, ou Sociedade sem hum castigo capaz de conter os máos: logo o systema dos Pactos Sociaes, por isso que faz depender este castigo até daquelles mesmos, que devem ser castigados, ou he absurdo, ou he destruidor da Ordem Social.

tem por guia a sua razão natural. Da mesma sorte o matador, o ladrão, e todo o Homem corrompido não deixa jámais de ter alguma razão para os seus interesses, e até mesmo para as suas paixões, e para os seus vicios; razão que elle chama recta, boa, e natural: logo cada individuo de qualquer Sociedade só está obrigado a obedecer á Lei dessa Sociedade, em quanto ella for conforme, ou não se oppozer aos seus interesses, ás suas paixões, e á sua vontade.

Ora, cada hum está obrigado pela Lei Natural a defender os seus direitos naturaes, ainda que seja pela morte, e destruição daquelle, que lhos pertende destruir: logo cada individuo de qualquer Sociedade está obrigado pelo seu direito natural (1) (dictado pela sua chamada razão

(1) Direito se diz a faculdade, que a Lei dá a qualquer para exigir do outro o que lhe he devido. Heinec. Elem. Jur. Nat., et Gent. 1. e Cap. 1. §. 7. Ora, a faculdade, que a Lei Natural, ou da Natureza dá a qualquer para exigir de outro aquillo, que lhe - he devido, he a força, e todos os meios necessarios para obrigar: logo o Direito Natural, ou o Direito, que compete a qualquer no estado natural he a força, e todos os meios necessarios para obrigar: mas como os homens já hoje se não podem considerar no estado natural, mas sim no estado de Sociedade, e por consequencia sujeitos aos direitos prescriptos pelas Leis da Sociedade: he claro, que não tem lugar a allegação do Direito Natural contra Direito particular de cada huma das Sociedades, o qual não he mais do que o Direito Natural applicado ás circunstancias, e hum extracto, ou a melhor interpretação do maior bem da Sociedade em taes, ou taes circunstancias, interpretação que só compete á parte do corpo da Sociedade, ou aos Poderes legitimamente constituidos para isso; de outra sorte qualquer particular se poderia dizer interprete da grande Lei da Sociedade,

zão natural) a matar, e destruir aquelle Soberano, ou Soberanos, e Agentes dessa Sociedade, que o pertenderem obrigar a que não mate, a que não furte, a que não seja corrompido, a que não corrompa os outros, a que não faça a sua vontade, etc.

Eis-aqui as bellas consequencias do grande systema dos Pactos Sociaes, em que os Individuos de qualquer Sociedade se-considerão os Creadores, os Legisladores, e os Soberanos de si mesmos, os Juizes sem appellação em causa propria, e os Julgadores Supremos dos seus interesses, e das suas paixões.

Eis-aqui desmacarado o revoltoso systema, que se-diz a mais feliz producção do Seculo XVIII. do Seculo illuminado, que espalhando a luz por toda a parte tem feito ver os sagrados direitos do Homem, e da sua liberdade (1). Passemos a analysar a natureza do Homem, e seus direitos.

§. IV. O Homem he hum animal creado pela Natureza (fallo conforme a linguagem dos no-

---

e cada interprete quereria, que a sua interpretação prevalecesse á dos outros, o que tudo seria huma confusão, e desordem, e huma anarquia continuada: logo toda a appellação, e recurso para o Direito Natural absoluto despido das circunstancias, ou não pode ter lugar no estado das Sociedades, ou he insidioso, e perturbador da Ordem pública, e destruidor das mesmas Sociedades.

(1) Não he de admirar, que este systema se tenha espalhado tanto, depois de ser elle, como he, tão lisongeiro das paixões dos Homens: os seus successos com tudo não provão mais em seu favor do que as conquistas do Mahometismo em favor do Alcorão.

novos Filosofos para melhor ser entendido por elles) para viver em sociedade, assim como muitos animaes, que por mais que se-trabalhe por separallos, correm huns para os outros todas as vezes, que se-achão em liberdade, e se-ajuntão por huma tendencia natural, como qualquer corpo puxa para o seu centro, sem que para isso seja necessario haver entre elles pactos, e convenções tacitas, ou expressas, nem algumas cessões de direitos: taes são as ovelhas, e todos os animaes, que vivem em rebanhos, e qualquer corpo largado da mão.

§. V. Qualquer animal quando nasce tem logo toda a força necessaria para mover os seus membros, e para seguir a mãi na sua marcha; os seus sentidos, os seus orgãos são logo dispostos cada hum para os seus fins: a sua potencia agente com tudo he limitada, e circunscripta dentro de certos limites, quantos bastão para a sua existencia.

§. VI. O Homem porém nasce em embrião para ser desenvolvido pela Sociedade: se a mãi se-não abaixar a tomallo no seu regaço, e lhe-não metter na boca as fontes do leite, e da nutrição, elle será logo morto, antes mesmo de ser menino. Os seus sentidos, os seus orgãos nascem imperfeitos; a Sociedade he a que lhe-ensina a fazer hum melhor uso delles.

§. VII. Os seus braços, ainda que robustos, as suas mãos, ainda que perfeitas, não saberião trabalhar, ao menos com a delicadeza, e perfeição, que todos os dias admiramos nas obras dos Homens das Sociedades; os seus olhos, ain-

da

da que dotados de huma vista perspicaz, só verião muito grosseiramente as bellas obras da Natureza, e da Arte: da mesma sorte os seus ouvidos, o olfacto, o tacto, etc.

§. VIII. A potencia agente do Homem, ainda que amplissima, com tudo ella se faz immensa, e variavel ao infinito pelas mudanças, e variações da Sociedade. Sem a Sociedade ella fica como amortecida, e sem acção. O Homem principia por imitar a seus pais, e á aquelles, que o rodeão: elle se-vai aperfeiçoando pelos bons modelos, que se-lhe-apresentão; antes de ter ideias, elle não pode discorrer: a Sociedade he a que lhe subministra os modelos para a sua imitação, e as ideias proprias para os seus discursos; e por isso o Homem fóra da Sociedade, ou não saberá discorrer, ou só discorrerá como hum bruto.

§. IX. O Homem he huma parte integrante do grande Corpo da Sociedade; he hum membro, que separado do seu corpo, ou morre, ou fica sem acção. A experiencia tem já feito ver, que o Homem apartado da Sociedade desde os seus primeiros annos, até parece inferior aos brutos: elle não os-iguala mesmo na perfeição dos sentidos: o dom da palavra este vehiculo da communicação dos nossos pensamentos, que forma a massa immensa dos conhecimentos humanos, e que os vai transmittindo de huns aos outros, he totalmente inutil para o Homem sem a Sociedade. O Homem, em fim, sem a Sociedade até parece que perde a natureza de racional: logo he necessario confessar, que o Homem fó-

ra

ra da sociedade desde a sua infancia, ou não existe, ou não passa do embrião.

§. X. Em huma palavra, o Homem para viver em Sociedade não preciza fazer pactos, antes pelo contrario he necessario huma força para o apartar della. Elle não tem mesmo a escolha para entrar nesta, ou naquella Sociedade: elle só nasce no meio daquella para a qual a Natureza o destinou, ou elle queira, ou não queira. Eis-aqui a verdade; eis-aqui descoberto o grande principio de donde devem partir todos os nossos discursos.

§. XI. Assim como a fome, e a sêde he a linguagem, pela qual a Natureza falla ao homem, e o manda em consequencia trabalhar para sustentar a sua vida, e a sua existencia; assim tambem o medo, e o horror que ella infundio no Homem para resistir á sua destruição he a linguagem, pela qual ella o manda, que defenda a sua vida, e a sua existencia (1) por to-

(1) Deste principio se segue, que aquelle que attenta contra a sua propria vida, ou ja está louco, e não obra como racional, ou he hum monstro, que ataca, e resiste á mesma Natureza: da mesma sorte aquelle, que defende a doutrina do suicidio, ou he hum louco, ou he hum monstro, e huma fera devoradora dos outros Homens: o temor da morte, e dos tormentos não deve servir de pretexto para se-dizer licito a qualquer o matar-se, porque seria fazer a si hum mal certo para fugir a hum mal incerto, e matar-se por suas mãos para não ser morto pelas mãos de outro; o que he loucura. Os revolucionarios, que se dizem Filosofos, cujos principios forão sempre com o fim de transtornar a Ordem das cousas para pescarem nas aguas involtas, promoverão o systema do suicidio para fazer os Homens temerarios até a loucura, e os reduzir a

todos os meios, que ella pôz nas suas mãos: logo tudo quanto for necessario para o Homem sustentar, e defender a sua vida, e existencia, ainda que seja cortando hum membro seu, por exemplo, hum braço, ou huma perna gangrenada, ou matando a qualquer, que o-ataca, ou atenta contra a sua vida, e destruição do seu corpo, lhe-foi concedido por essa mesma Natureza, que lhe-deu a vida com a obrigação de a sustentar, e defender: logo he evidente, que *todos os direitos naturaes de cada hum dos homens nascem da necessidade da sua existencia.*

§. XII. A Natureza por isso, que creou os homens não só para si, mas tambem para couzas grandes, e muito acima das forças necessarias para a existencia de cada hum (1), os fez tambem ligados entre si para a Sociedade por huma certa força interna, que arrasta os homens para a Sociedade: ora, esta força he huma obra totalmente da Natureza para os seus fins, assim co-

meras maquinas, e instrumentos dos seus fins; pois que aquelle que he senhor de dispôr da sua vida a seu arbitrio, he senhor de dispôr das vidas de todos, sejão elles os mesmos Soberanos, e os mais poderozos: ¿ e quem poderá viver seguro da sua vida com hum destes monstros a seu lado, ou em huma sociedade de taes monstros, que para suffocarem até mesmo os remorsos da consciencia, em lugar da consoladora perspectiva, que offerecem as promessas da Religião, cavarão o espantozo abismo da desesperação, e do nada, pondo sobre a porta dos seus Cemiterios a enganadora inscripção = la mort est un eternel sommeil? =

(1) A huma Náo, por exemplo, hum homem só não poderá fazer sair do ancoradoiro, nem soltar-lhe as velas, e conduzilla á hum porto.

como a fome, e a sêde para a existencia dos homens: logo as Sociedades dos homens são humas obras da Natureza creadas para os seus fins. Ora, quem quer os fins, quer os meios: logo todos os meios necessarios para a existencia das Sociedades, ainda que seja pela destruição de alguns dos membros dellas, que as quizerem arruinar, ou destruir, são concedidos pela mesma Natureza, que creou as Sociedades; logo só desta necessidade da existencia das Sociedades, he que se-devem deduzir todos os direitos das Sociedades, e por consequencia daquelles, que tem o direito de as-governar, e não dos suppostos pactos, e convenções.

§. XIII. A Natureza, que creou os homens para a Sociedade, foi tambem a mesma, que os-creou, quer elles queirão, quer não, com differentes, e desiguaes dotes, huns com mais força, juizo, viveza, e penetração do que outros, ou elles se-considerem nascidos no mesmo dia; ou com relação aos diversos tempos da vida de cada hum; mas como deste estado decollisão de tantos interesses, de tantas paixões, e de tão diversos modos de pensar, nasceria infallivelmente a confuzão, a desordem, e a destruição de cada hum dos membros, e por consequencia de toda a Sociedade; veio a ser de absoluta necessidade para a existencia de cada hum dos membros, e por consequencia de toda a Sociedade, huma Lei geral, que regule o melhor bem de cada hum, ou quando os interesses de hum devem ceder aos interesses do outro em taes, ou taes circunstancias: logo huma Lei geral, que

re-

regule os direitos de cada hum dos homens da Sociedade, he a Lei Natural dimanada da mesma Natureza, que creou o Homem para a Sociedade.

§. XIV. Ora, esta Lei não pode ser dictada por hum milagre continuo, ou por hum meio extraordinario, mas sim por hum meio humano: logo huma Lei humana, ou ao menos hum costume, que pouco a pouco á proporção das circunstancias se-vá adoptando como regra para o bem de huma familia, ou de huma Sociedade he de absoluta necessidade para a existencia do Homem na Sociedade: logo só desta Lei he que se devem deduzir os direitos de cada hum dos Homens da Sociedade: logo os direitos do Homem da Sociedade são posteriores á Lei da Sociedade, e não anteriores a ella: logo são falsos, e suppostos os chamados direitos do Homem da Sociedade antes da existencia da Sociedade.

§. XV. A Lei sem pena não he Lei, he hum conselho: logo ou se-ha de dizer, que hum Povo, huma Sociedade, huma Nação pode existir sem Lei, ou que a pena da Lei he de tanta necessidade como a mesma Lei para a existencia do Homem na Sociedade: logo as penas das Leis humanas não deduzem, nem podem deduzir os seus direitos das suppostas convenções anteriores ás Sociedades; mas sim da mesma necessidade da existencia do Homem na Sociedade.

§. XVI. A pena da Lei por mais forte, que ella seja, nunca se-pode dizer injusta; pois que sendo ella, como deve ser imposta, e declarada antes de commettido o delicto, está na mão, ou no arbitrio de cada hum não commetter esse de-

licto , e por consequencia fazer nulla , e sem effeito essa pena (1): logo toda a injustiça, e toda a maldade está, não da parte da Lei, mas sim da parte do delinquente, e daquelle que quebranta a Lei; e tanto mais quanto elle sabe que offende, e quebranta huma Lei, e huma pena mais forte (2).

§. XVII. O delinquente por isso que deliberadamente, e muito por sua vontade ataca, e offende os direitos de cada hum prescriptos, e declarados pelas Leis da Sociedade, ou da Nação afiançados pela força geral della, não só perde todos os direitos da protecção, e auxilios da Nação; mas tambem se faz inimigo della pelo damno, que elle faz ao todo, ou a alguma das suas partes. Ora, ja vimos que qualquer Sociedade, assim como qualquer homem pela Lei Natural, que lhe-impoz a necessidade da sua existencia, tem o direito de castigar, matar, e destruir o seu inimigo, quando assim he necessario para conservar, e manter a sua existencia, ou esse inimigo queira, ou não queira ceder os seus chamados direitos da liberdade, ou da vida (3): logo os direitos, que huma Sociedade, ou Nação, tem de impôr as penas, ou de castigar, ainda que seja com a da escravidão, ou de morte, a qualquer dos seus membros, ou dos

(1) Ep. ad Roman. cap. 13. v. 3. Vis autem non timere potestatem? Bonum fac, et habebis laudem ex illa.

(2) ¿ Se huma pena mais forte não basta para conter o máo, como bastará a menos forte?

(3) V. o §. XI., e XII.

dos seus inimigos, não he deduzido dos direitos, que se-dizem, ou se-suppõem cedidos por algum, ou por todos elles; mas sim da necessidade da existencia das mesmas Sociedades ou Nações (1): logo a necessidade da existencia he a suprema Lei das Nações.

§. XVIII. Mas como huma grande Sociedade, ou Nação não pode ser governada, e dirigida por toda ella ao mesmo tempo, porque tudo seria tumultuario, anarquico, e sem ordem, como hum corpo sem cabeça, ou como hum monstro, que fosse todo cabeças sem membros executores (2); foi absolutamente necessario para o maior bem dos mesmos homens em Sociedade, ou em Corpo de Nação authorizar certo Poder, ou Poderes para fazerem as Leis, e por ellas regularem o maior bem da Sociedade, ou Nação em taes, ou taes circunstancias: logo *os direitos dos que estão authorizados para fazer o bem das Sociedades, ou Nações, são provenientes da necessidade da existencia das mesmas Sociedades, ou Nações, de que elles estão encarregados.*

§. XIX. O Homem, que sem causa alguma se-lança de huma janella abaixo, *obra contra a Lei Natural, que lhe-manda conservar a sua vida*; mas quando esse homem, vendo-se cercado de hum incendio, ou atacado de hum inimi-

(1) V. §. XII.

(2) Daqui vem, que a Soberania do Povo, ou huma Democracia rigoroza, e absoluta, ou he impraticavel, ou he só de nome. V. §. CIX, e seguintes.

migo mais forte , se lança da janella abaixo, *obra conforme a Lei Natural*, *que lhe-manda salvar a sua vida* por todos os meios possiveis ; ou que ao menos como taes se lhe representão : Logo a *Lei Natural adoptavel ao homem na Sociedade*, *he aquella que lhe-regula o maior bem* , *ou que lhe manda fazer hum mal ainda a si mesmo para salvar a sua existencia em taes*, *ou taes circunstancias* (1).

§. XX.

---

(1) Por esta demonstração se faz evidente, que a primeira, e Suprema Lei da Natureza imposta á cada hum dos homens, he a sustentação, e conservação da sua vida, e da sua existencia, e que desta Lei se deduz por consequencia o direito, ou a faculdade, que ella dá a cada hum dos homens para defender a sua vida, e a sua existencia em todo, e qualquer estado em que se achar : o Homem pode ser considerado como em hum de dous estados, ou de independencia, ou de dependencia : no estado de independencia em que o Homem he considerado como insulado, independente, e desligado dos outros homens, goza de todos os direitos absolutos, e independentes, e em consequencia só a elle compete dirigir, e determinar as suas acções, como bem lhe-parecer para a sua conservação, e cumprir com a Lei da Natureza, que lhe-manda sustentar a sua vida, e defender a sua existencia : no estado porém de dependencia, em que o Homem he considerado como dependente, ligado, e com relação ao bem, e aos interesses dos outros homens he de necessidade absoluta, que elle só goze dos direitos com relação, e dependencia dos outros homens, e por consequencia limitados; pois que neste segundo estado não cabendo nas suas forças evitar, que a grande massa dos outros homens o não esmague, ou não destrua a sua existencia ; he de absoluta necessidade para o seu maior bem, ou para o seu menor mal, que elle se sujeite ás Leis do que está authorizado para mover, e dirigir toda a massa dos homens juntos em sociedade, e em consequencia a acceitar os direitos, que lhe-forem prescriptos pela Lei geral, que regula os direitos de cada hum com rela-

§. XX. Logo *a Lei Natural*, *que regula o maior bem do homem no meio das circunstancias*, *ou perigos*, *não he absoluta*, *mas sim relativa ás circunstancias*, *em que cada membro*, *ou Sociedade se-acha* : ora, *a justiça das Leis humanas consiste na conformidade com a Lei Natural*, *que regula o maior bem do Homem em taes*, *ou taes circunstancias*. Logo a justiça das Leis humanas não he absoluta, mas sim relativa ás circunstancias. Eis-aqui desenvolvido o grande principio, de donde as Leis huma-

---

ção ao todo da Sociedade. Estes mesmos direitos limitados pela Lei geral da Sociedade competem, e comprehendem igualmente ao que está encarregado de mover, e dirigir a grande maquina da Sociedade, ou da Nação; pois que logo que elle separe os seus interesses particulares, ou quebre as ligas, que o-prendem á grande massa da Sociedade; ou elle se achará sem forças, e sem a poder mover; ou ella pelo seu mesmo pezo rolará solta, desligada, e sem ordem, e todos sem excepsão serão esmagados, e destruida a vida, e existencia de cada hum. Todos estes direitos por isso que são provenientes da Suprema Lei da Natureza, que manda a cada hum sustentar, e defender a sua vida, se dizem naturaes, ao menos quanto á sua origem; ou elles se-considerem em hum estado absoluto, e independente, ou em hum estado dependente, e relativo aos outros homens. Isto assim bem entendido, he facil de ver, que os Revolucionarios da moda, que se querem dizer Filosofos, e amigos dos homens, por malicia, ou por ignorancia confundindo o Direito Natural absoluto com o Direito Natural relativo á Sociedade, reduzirão tudo a hum cahos, e a huma anarquia continuada; ou para me explicar conforme a frase dos Jurisconsultos; confundirão o Direito da Regra geral com o Direito da Excepsão, e transtornarão toda a Ordem Social estabelecida no Direito da Excepsão accommodado ás circunstancias, ao tempo, ao lugar, e ás Pessôas,

manas deduzem a sua justiça , e os seus direitos.

§. XXI. Todos os dias estão cada huma das Sociedades , ou Nações , mudando , alterando , e revogando as suas Leis , só porque se-mudarão as circunstancias , que fazião justa esta , ou aquella Lei , ou que fazião necessaria a sua revogação : ora , a justiça absoluta he immutavel , porque he tambem absoluta , e immutavel a Natureza , que a-produz ; logo , ou se-ha de dizer , que todas as Leis humanas são injustas ; porque se-mudão , ou que para ellas se dizerem justas , não he necessario , que sejão fundadas em huma justiça absoluta : mas sim basta que sejão em huma justiça relativa.

§. XXII. Se fosse permittido a qualquer individuo da Sociedade julgar da justiça , ou injustiça das Leis da sua Sociedade , ou Nação , seguir-se-hia , que todas as vezes , que ellas fossem contrarias aos interesses desse tal supposto Juiz , serião logo julgadas injustas ; e como não ha Lei alguma , que não seja contraria aos interesses dos usurpadores dos direitos alheios , e dos perturbadores do socego Publico , virião todas as Leis a ser julgadas injustas por todos aquelles , para os quaes ellas fossem feitas para servir de freio.

§. XXIII. Logo ou se-ha de dizer , que não hajão Leis , porque todas se dirião injustas , e por consequencia que todos os homens , principalmente os máos , vivão sem lei em qualquer Sociedade , ou sem mais outra Lei do que a sua vontade , que se matem , que se-destruão , e que

se-

se-extingua a Sociedade, ou que he de absoluta necessidade para a existencia de qualquer Sociedade, que aquillo que se-estabelecer por Lei em huma Sociedade, ou Nação, ninguem o possa ja mais accusar de injusto, nem contrario ao Direito Natural.

§. XXIV. Isto, que indubitavelmente procede a respeito de qualquer individuo de huma Sociedade debaixo da pena da destruição delle, e da mesma Sociedade; procede tambem a respeito das Nações entre si, ou sejão barbaras, ou civilizadas; principalmente logo que ellas admittem entre si o commercio de humas para as outras; posto que seja livre a cada huma dellas mandar, que a Lei sobre este, ou aquelle commercio estabelecido em outra Nação, não tenha lugar nos seus Estados; não por ser injusta, ou contra a Lei Natural, como fica demonstrado; mas sim por não ser adaptavel ás circunstancias, em que se-acha a sua Sociedade, ou Nação (1): de outra sorte he necessario, que ou não haja commercio, e contractos entre taes Nações, ou he absolutamente necessario para a existencia da boa fé do commercio de todas ellas, que todas sustentem como justas, e boas, as Leis humas

E

(1) Assim como entre os particulares he hum principio de Direito Natural, que aquillo que hum não quer para si, não deve querer para o outro; assim tambem entre as Gentes, e as Nações, aquillo que huma Nação não quer para si, não deve querer para as outras: ora, nenhuma Nação livre, e indepedente quer que a outra lhe dê a Lei, nem que se intrometa a Juiza das suas Leis: logo, &c.

mas das outras ; pois que esta he a base do Direito das Gentes (1).

§. XXV. Não se-pode julgar bem de qualquer negocio, nem resolver huma questão com acerto, sem ter presentes todas as partes, que lhe-são relativas ; ¿ e como poderá resolver bem hum negocio de Estado aquelle, que não tem, nem pode ter presentes todas as partes, e circunstancias relativas a hum tal negocio ? Mas ainda supponda como possivel, que elle as tivesse todas presentes, ¿ quem o authorizou para dar a Lei á Nação ? E como só o Soberano Legislador da Nação, por isso que está encarregado de fazer o maior bem della, he o que tem, e pode ter presentes todas as partes relativas a hum tal negocio ; he claro, que só elle tem justa razão de saber qual he o maior bem, ou o menor mal da Nação em taes, ou taes circunstancias : da mesma sorte por isso que só o Legislador da Nação está authorizado para dar a Lei á Nação, só a elle pertence dar-lhe a Lei : ora ja vimos, que a justiça das Leis humanas não

(1) Se as Nações não fizerem sustentar os direitos humas das outras ; ou se humas se-arrogarem o direito de decidir da justiça das Leis das outras ; seguir-se-há, que ou ellas não farão mais do que gritar loucamente humas contra as outras ; ou será logo destruido o Direito Publico das Nações, e tudo será decidido pela vontade do mais forte ; ora, esta força não he sempre constante em huma Nação : logo ou todo o Direito Natural das Gentes será sempre arbitrario, inconstante, e variavél ; ou será necessario confessar á face do mundo, que não ha Direito Natural entre as Gentes, e as Nações, e por consequencia que não ha, nem pode haver quebrantamento de hum Direito, que não existe.

não he absoluta, mas sim relativa ao maior bem, ou ao menor mal possivel no meio das circunstancias, e não ao Direito Natural absoluto (§. XX.): *logo se-deve ter, e observar como justo aquillo, que o Supremo Legislador da Nação manda como Lei para regra das acções de cada hum dos individuos da Nação em taes, ou taes circunstancias.*

§. XXVI. Dirá talvez algum: he certo que por via de regra se-deve obedecer á Lei do Soberano, e reconhecella mesmo como justa e necessaria para o bem da Sociedade; pois que de outra sorte não haveria governo, e tudo seria anarquia, confuzão, e desordem, que de necessidade traria comsigo a destruição dos mesmos homens juntos em Sociedade: mas como não ha regra sem excepção, parece que se-não pode dizer justa a Lei, quando ella he notoriamente contraria ao mesmo bem da Nação, e por consequencia, que se não deve obedecer ao Soberano em huma tal circunstancia; por exemplo, quando o Soberano pelo bem da Nação faz a paz com a Nação, com a qual estava em guerra, e pouco depois quebra o Tratado, e manda pela sua Lei, que se-faça a guerra áquella mesma Nação, com a qual acabava de fazer a paz.

§. XXVII. Para apartarmos todo o erro, e confuzão he necessario dizer, que os Vassallos de hum tal Soberano o devem sempre obedecer; pois que sendo, como he possivel, que logo depois de feita a paz sobreviessem circunstancias, que fizessem mudar o estado das cousas de tal sorte,

que huma tal paz seria mais prejudicial ao maior bem da mesma Nação, do que huma guerra passageira; he quanto basta para que a Lei de hum tal Soberano se-dissesse justa (1). Pelo que pertence porém á Nação, ou Nações prejudicadas na quebra do Tratado, como são Corpos livres, e independentes entre si, compete a cada huma fazer justiça a si mesma, como qualquer homem a respeito de outro no estado natural (2); e em tal caso os respectivos Soberanos de cada huma dellas, ou estarão pelo que pertende o Soberano, que quebrou o Tratado, se assim lhes parecer do maior bem das suas respectivas Nações; ou lhe-farão huma guerra cruel, e o ensinarão a conhecer, que o maior bem da sua Nação não he o momentaneo, he sim o permanente, e constante (3); e que por isso não se-deve aproveitar de todas, e quaesquer circunstancias, que lhe pareção favoraveis: e se hum particular nos seus contratos deve proceder com verdade, e boa fé pelo seu mesmo interesse, muito mais hum Soberano, cujos interesses são maiores, e mais duplicados pelo que pertence a si, e a sua Nação (4).

§. XXVIII.

---

(1) §. XIX. até XXIV.

(2) §. XII.

(3) Eu sei que huma tal lição custaria muito cara aos Vassallos de hum tal Soberano, mas muito mais cara, e sem comparação custaria á mesma Nação, que desobedecesse ao seu Soberano, ou lhe-pedisse contas da justiça das suas Leis: a regra he, que entre dous males sempre se-deve escolher o menor: esta verdade não preciza ser demonstrada; a revolução da França a-tem feito evidente.

(4) Esta reflexão não pareça ocioza, e impertinente, por-

§. XXVIII. Qualquer membro da Sociedade pelo seu mesmo interesse está obrigado a concorrer para o bem geral da mesma Sociedade; e por isso tem direito de propor ao Soberano Legislador (mas sempre com respeito) tudo o que lhe parecer ao bem do todo da Sociedade (1); pois que o Legislador como homem he sujeito ao erro, e ao engano: porém no caso de o Legislador não emendar a sua Lei, ou desprezar as razões de hum tal membro, deve este sujeitar-se á decizão, como fundada em justa razão de alguma circunstancia, que elle ignora; mas nunca deve resistir, nem dar ocazião ás armas; porque seria arrogar-se hum direito, que lhe-não compete, e fazer hum mal certo por hum bem incerto, o que a ninguem he permittido: os que na França quizerão arrogar a si hum direito, que lhes não competia; ou forão esmagados pela sua mesma maquina, ou soffrêrão o tormento de lhes passar por sima com huma direcção totalmente contraria ao movimento, que elles lhe derão.

§. XXIX.

que he huma das favoritas, com que os Revolucionarios impõem aos ignorantes para os fazerem cair nos seus laços, e não obedecerem aos seus Soberanos, quando mandão castigar os máos, ou os inimigos da Nação. Todos sabem, que a Revolução da França principiou pela desobediencia das Tropas ás Ordens do Rei com o fundamento de que estas erão injustas: o que faz bem ver, que os que ainda hoje defendem semelhante doutrina, ou são huns ignorantes, que não sabem o que dizem, ou são huns Revolucionarios disfarçados.

(1) Nobiles si non dixerint veritatem Regibus non sint Nobiles, neque illi, neque filii eorum per semper. Cortes de Lamego.

§. XXIX. A Natureza fez tudo para todos; mas como nem todos são dotados do mesmo gráo de actividade, força, e robustez, era de necessidade, que entre muitos homens huns fossem mais laboriosos, outros mais vadios, que quizessem viver á custa dos outros: daqui nasceráõ brigas, mortes, guerras continuas: seria necessario examinar-se qual foi o primeiro agressor, ou o que teve necessidade de se-defender, e por consequencia de fazer huma guerra justa: ¿ e qual seria o Juiz destas contestações? ¿ e como se faria elle ouvir no meio do estrondo das armas? Era pois de necessidade para fazer cessar tantas guerras: 1.º reconhecer-se como justa, ou ao menos como obrigatoria de necessidade a Lei do vencedor: 2.º estabelecer-se como justa, ou ao menos de necessidade para a existencia do homem na Sociedade a divisão do Meu, e Teu, e por consequencia o Direito da propriedade: eis-aqui reconhecidas como justas, ou ao menos como necessarias para a existencia da Sociedade, e de cada hum dos seus membros, duas Leis contra o Direito Natural, quando assim o pedio o maior bem dos homens em Sociedade.

§. XXX. ¿ E porque se-não ha de reconhecer como justa, ou ao menos como obrigatoria a Lei da escravidão, quando assim o pedir o bem desta, ou daquella Sociedade ou Nação? ¿ E quem, ou que Nação terá o direito de dizer, que a Lei de huma tal Nação he injusta, porque he contra o Direito Natural? ¿ Quem não vê a necessidade de se-estar pela Lei do

Le-

Legislador dessa Sociedade, ou Nação, assim como pela sentença do Juiz della, para se-não recorrer ás armas a cada passo? Aquelle que hoje quizesse reduzir as coizas ao primitivo estado da Natureza, e ao da communião dos bens, seria o mesmo que querer fazer recuar todo o genero humano ao estado do seu nascimento, e principiar de novo as suas primeiras guerras. Eis-aqui a quimera, por não dizer a loucura dos Revolucionarios, que se-dizem feitos para reformar o Mundo.

§. XXXI. Feita pois a divizão das terras, e reconhecida como justa a Lei do Vencedor, e o direito da propriedade; era de necessidade, que cada hum fosse pastor dos seus mesmos gados, e lavrador das suas mesmas terras: mas como o trabalho de conduzir os gados pelos campos, e pelas brenhas; assim como o de rasgar, e cavar as terras exposto ao Sol, e á chuva, aos frios, aos gelos, e ás neves he hum dos mais duros trabalhos a que os homens forão condenados pela Natureza, para sustentação das suas vidas; principiarão os mais fortes a abuzar das suas forças para ou tomarem as terras fructiferas, ou mais ferteis dos outros, que lhes produzissem com menos trabalho, ou mesmo obrigar por força os outros a que lhes-cultivassem as suas terras: daqui nascerão novas guerras, e novas brigas.

§. XXXII. He certo que nem todas estas guerras erão injustas: aquelles que brigavão pela defeza dos seus bens, da sua liberdade, e da sua vida tinhão toda a justiça não só de reduzir

zir os seus aggressores á escravidão, á qual elles os querião reduzir, mas até de os matar, tomar-lhes os seus bens, e dispor delles como de cousa sua para resarcirem as perdas, que elles lhes causarão, e castigallos para não serem injustos, aggressores, e nunca mais os inquietarem: mas ¿ como se pode saber, e muito principalmente os que estão longe da luta, e do campo da batalha, e depois de annos, e seculos, quaes forão os que fizerão a guerra justa, e quaes os bens, e escravos havidos em justa guerra? Era pois de necessidade: 1.° que o vencido se sujeitasse á lei do vencedor para salvar a sua vida, e conformar-se com a Lei da Natureza, que lhe manda no meio das circunstancias fazer o seu maior bem, ou o seu menor mal (§. XIX.); 2.° que as outras Gentes, ainda mesmo os que não fossem da luta, reconhecessem como justa a Lei do vendedor, e por consequencia os bens, e escravos vencidos por elle, como havidos por justo titulo (1), por is-

(1) Os Apostolos tratando da escravidão, nunca disserão, que ella era injusta, nem contra o Direito Natural; elles só reccommendavão aos senhores dos escravos, que fossem mais humanos para com elles; S. Paulo na sua Epist. ad Ephes. cap. 6. v. 9. = Et vos domini eadem facite illis remittentes minas. = e fallando aos Escravos na Epist. ad Tit. cap. 2. v. 9. = Servos dominis suis subditos esse in omnibus placentes, non contradicentes = : o mesmo recomenda na Epist. ad Ephes. cap. 6. v. 5, 6, 7, e 8; ad Colos. cap. 23. v. 22., e S. Pedro na sua Ep. 1. cap. 2. v. 18. manda, que os escravos obedeção aos seus senhores, ainda que sejão máos, ou rigorozos = Servi subditi estote in omni timore dominis, non tantum bonis, et modestis, sed etiam discolis = Eu sei que

isso, que ninguem pode ser Juiz de huma tal contestação (§. XXIV.) nem mesmo ter as provas della (§. XXV.)

F §. XXXIII.

---

a authoridade dos Livros Santos não he de algum pezo para Filosofos Atheistas; quanto a estes me-parece que tenho demonstrado pelos argumentos ad hominem a falsidade dos seus principios: estas authoridades são para os Theologos, e Moralistas, que para se-dizerem Filosofos da moda, querião accommodar a Theologia Christã á mythologia do Paganismo, e aos principios de Aristoteles, que elles não entendião, e de Platão que elles chamavão divino. Estes Moralistas Revolucionarios, que dizem que o Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa he contra o Direito Natural; que se-não deve obedecer á Lei contra o Direito Natural, e que em consequencia se-resiste aos Soberanos, que mandão, ou approvão tal Commercio; que se-faça huma carnagem, qual a que se-fez na Ilha de S. Domingos contra os que não querião ser Republicanos, etc. Eu dezejaria que me-dissessem ¿ se a sua Moral he mais santa, mais pura, e mais sublime do que a dos Apostolos nossos Mestres, e se elles estão authorizados, e por quem, para suscitarem semelhantes carnagens sem alguma esperança de melhorar a sorte dos Negros da Costa d'Africa, nem de os tirar da barbaridade, em que elles se-achão? Jesus Christo Nosso Mestre sendo rogado para ser Juiz entre dous Irmãos sobre huma herança, perguntou = ¿ Quem me-constituio Juiz? = e que responderião taes Moralistas a Jesus Christo, que lhes perguntasse = ¿ Quem vos-constituio Juizes da Justiça das Leis dos Soberanos? = Eu dezejaria mais que elles me-dissessem ¿ se o gremio da Igreja, para a qual entrão estes escravos resgatados, não entra por alguma cousa no calculo da sua moral; ou se he melhor, e mais conforme ao Christianismo deixallos antes morrer no Paganismo, e na idolatria, do que na nossa Santa Religião? Os mesmos Pontifices permittirão aos Senhores Reis destes Reinos de Portugal o Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa por ser este o meio, que se-tinha descoberto não só para se-introduzir a nossa Santa Religião entre aquelles Barbaros, mas tambem para se-ganharem para a Religião muitos daquelles Barbaros, que alias morrendo entre elles, serião perdidos. V. a Bu-

§. XXXIII. *O trabalho exposto ás inclemencias do tempo, he sempre obrigado pela força, ou seja de hum estranho, ou seja da fome*: daqui vem que entre as Nações, em que ha muitas terras devolutas, e poucos habitantes relativamente, onde cada hum pode ser proprietario de terras, se-acha estabelecida, como justa a escravidão: taes são as Nações d'Africa, d'Asia, e d'America: e entre as Nações em que ha poucas, ou nenhumas terras devolutas, e sem proprietarios particulares, se-acha estabelecida a liberdade, assim como na maior parte das Nações da Europa; mas esta chamada liberdade não he devida ás luzes, ou a maior grão de civilização das Nações: he sim devida ao maior, ou menor numero de Habitantes, relativamente ao terreno, que occupa essa Nação; por isso vemos que a Dinamarca, a Hungria, a Polonia, a Russia (Nações sem dú-

---

la do Papa Nicoláo V. confirmada por Calisto III. dos annos de 1454, e de 1455, e de Leão X. de 1514 transcriptas por Souz. Histor. Genealog. da Caza Real tom. 1. das Prov. pag. 448, e tom. 2. pag. 225 = Exinde quoque multi Guinei, et alii Nigri vi capti, quidam etiam non prohibitarum rerum permutatione, seu alio legitimo contractu emptionis ad dicta sunt regna transmissi. Quorum inibi in copioso numero ad catholicam fidem conversi extiterunt, speraturque divina favente clementia, quòd si hujusmodi cum eis continuetur progressus, vel populi ipsi ad fidem convertentur, vel saltem multorum ex eis animae Christo lucri fient. = Finalmente a Moral, e a Religião de taes Moralistas se-faz bastantemente suspeita de que ou elles não conhecem o fundo da sua Religião, ou são Revolucionarios, que com a capa da Religião querem fazer o mesmo, que outros fizerão com a capa do Direito Natural, e da Humanidade.

dúvida mais illuminadas do que os Reformadores da França, e que querem ser de todo o mundo) vão dando a liberdade aos seus escravos á proporção, que a sua população se-augmenta relativamente ás suas terras, assim como praticou a França nos principios do Seculo XIV (1).

§. XXXIV. O homem, que so tem o seu braço se vê obrigado pela fome a pedir ao proprietario, que o deixe cultivar a terra, de que elle he proprietario, para do trabalho do seu braço viverem ambos: logo hum tal trabalhador he só livre de nome, mas na realidade escravo da força da fome; pois que ainda que lhe-seja livre o mudar de amo, por não dizer de senhor, a sua condição com tudo he sempre a mesma, e muito inferior á de seu amo: hum vive no meio da abundancia, do luxo, e da moleza, o outro rebentando com trabalho, exposto a todas as inclemencias do tempo para ter o absolutamente necessario para sustentar a vida: o chamado escravo quando está doente tem seu senhor que trata delle, de sua mulher, e de seus pequenos filhos, e que o sustenta, quando não por caridade, ao menos pelo seu mesmo interesse: o chamado livre quando está doente, ou impossibilitado de trabalhar, senão for a caridade dos homens, elle, sua mulher, e seus filhos morrerão de fome, e de miseria: (2) ¿ qual pois

 des-

(1) Nouvel. Abreg. Chron. de l' Histoir. de Franc. Part. I. Evenemens Remarq. sous Luis Hutin.

(2) Montesq. Esprit des Loix liv. 15. art. 6. he hum dos que diz, que os Moscovitas muitas vezes se-vendem a quem os sustente. O Conde de Creptowiez, Conselheiro do Grão

destes dous he de melhor condição ? ou ¿ qual destes dous poderá dizer com arrogancia , eu sou li-

Ducado da Lituania , que tratava bem os seus escravos , levado das ideias da decantada Humanidade Filosofica , offereceo aos seus escravos a liberdade com a condição de ficar elle desobrigado de os - vestir , de sustentar , e de os - tratar , e curar nas suas enfermidades : os seus escravos considerando o bom estado que perdião , e o miseravel a que hião ser reduzidos , rejeitarão a liberdade , que se - lhes - dava : Eu vi huma carta de M. Arcebispo de Nisibi , que tinha estado na Polonia , e depois Nuncio Apostolico em Portugal escrita a hum dos seus Amigos , em que dizia = nell' anno 1774 , o 1775 il Sigr. Conte di Creptowiez Concellier del Gran Ducato di Lituania offri ai suoi Rustici la libertá , ma fú da essi ricusato questo dono. = Os Chinas , Nação sem dúvida das mais antigas , e das mais civilizadas do Mundo , muitos delles com tudo se - vendem a quem os - sustente para não morrerem de fome , e de miseria , o que faz ver que o escravo da fome ainda he de peor condição do que o escravo da força. La Harpe Histoir. gener. des Voyag. tom. 7. chap. 6. pag. 286. = Malgré la sobrieté , et l' industrie , qui regnent à la Chine le nombre des habitans est si prodigieux , qu' ils sont toujours exposés a beaucoup de miseres. Il s'entrouve de si pauvres , qui si la mere tombe malade , ou manque de lait , l' impuissance de nurrir leurs enfans les force de les exposer dans les rues. Ce spectacle est rare dans les Villes de Province ; mais rien est plus commun dans les grandes Capitales , telles que Pekin , et Canton. D'autres engagent les sages-femmes a noyer leurs filles dans un bassin d'eau , au moment de leur naissance. *La misere produit une multitude incroyable d'esclaves dans les deux sexes ; C' est-adire , de personnes , qui se vendent , en se reservant le droit de se racheter. Les familles aiseés ont un grand nombre de ces domestiques volontairement vendus , quoiqu'il y en ait aussi qui se louent comme en Europe. Un pere vend quelque fois son fils , vend sa femme , et se vend lui même à vil prix.* = Ora se a necessidade da existencia , e as circunstancias forção muitas vezes ás Nações civilizadas a approvarem , e a permittirem como justa a escravidão ; ¿ porque se-não ha de dizer o mesmo , e

livre pelo beneficio das luzes, ou pela civilização dos Filozofos (1)?

§. XXXV. Esta tão grande differença, por não dizer desigualdade de direitos, e esta tão gran-

com mais razão a respeito das Nações barbaras, entre as quaes a escravidão he hum menor dos seus males?

(1) Na verdade confesso, que não posso entender a humanidade destes que se-dizem ter horror ao Commercio do resgate dos escravos da Africa, e dos quaes se-dizem amigos sem com elles ter algum trato, nem communicação, e que ao mesmo tempo estão vendo com olhos enxutos os seus pobres Concidadãos homens brancos civilizados trabalhando ao Sol, e á chuva para ganharem o miseravel sustento para aquelle dia, sem com tudo repartirem com elles das suas excessivas riquezas, e das suas muitas terras para os libertarem de trabalhar ao Sol, e á chuva. Se-me-dirá talvez, que não ha riquezas, que possão libertar a tantos pobres de trabalhos tão pezados; e que mesmo he necessario que no estado da Sociedade hajão taes trabalhadores, para sustentar os outros, que posto que á sombra tambem trabalhão para elles: eu então lhes-diria: ¿ não he pois melhor que nos-aproveitemos daquelles trabalhadores ao Sol, e á chuva, que pela barbaridade de seus pais, e de seus senhores, ou pelas Leis do seu Paiz estão já condemnados a trabalharem para sempre ao Sol, e á chuva em favor de quem quer que for, e ainda mesmo a serem vendidos ás Nações Estrangeiras, e além dos mares; e que libertemos aos nossos Concidadãos, ou ao menos a huma grande parte delles destes trabalhos feitos ao Sol, e á chuva? ¡ Tanta humanidade para com os Negros Barbaros, cuja condição nós não a-fazemos peior, principalmente quando são levados para as terras da Zona Torrida em hum clima quasi analogo ao dos seus nascimentos, e tanta falta de humanidade para com os brancos civilizados, cuja condição, ou não a melhoramos, podendo, ou a fazemos igual á de hum escravo pelo nosso direito da propriedade! Filosofos, que vos dizeis sentimentaes, sêde huma vez consequentes; ou não griteis contra o Commercio do resgate dos escravos da costa d'Africa, ou riscai do Codigo das Nações o Direito da propriedade, e o de darem as Leis a si mesmos.

grande ferida, ou excepção feita na Lei Geral da Natureza, he com tudo reconhecida por todas as Nações, e em todos os tempos como justa, e necessaria para o maior bem dos mesmos homens no estado da Sociedade, ou em Corpo de Nação: logo aquelle que no estado de Sociedade pertende reduzir os direitos de todos os homens á igualdade, ou trata de huma igualdade abstracta, e quimerica, ou he hum ignorante, que se arroga o nome de Filosofo, hum impostor, e hum hypocrita do amor da Humanidade, que quer reduzir o estado das Sociedades, e dos homens juntos em Corpo de Nação a hum montão de ruinas, e a huma serie de revoluções sem fim.

§. XXXVI. Os Romanos sabiamente fizerão differença do Direito Natural absoluto, e do Direito Natural Secundario das Sociedades, ou das Gentes: o Natural absoluto disserão ser aquelle, que a Natureza ensinou a todos os animaes para sustentar, e defender a sua vida (1); e o Secundario das Sociedades, ou das Gentes disserão ser o maior bem das Sociedades, ou das Gentes no meio das circunstancias. = Salus Reipublicae suprema Lex est. =

§. XXXVII. Todas as Leis humanas, que regulão as acções dos homens no estado da Sociedade, não são mais do que modificações, e consequencias da primeira, e suprema Lei da Natureza, que manda salvar a existencia do ho-

(1) Jus Naturale est illud quod Natura omnia animalia docuit. Instit. lib. 1. tt. 2. in princip.

homem no meio das circunstancias; mas desde que os chamados Filosofos, e seus cégos sectarios quizerão que a Justiça das Leis da Sociedade se medisse pela Justiça da Lei Natural absoluta, sem attenção ás diversas circunstancias, em que os Homens se-achão no estado da Sociedade, ensinando por huma parte, que a Lei deve ser obedecida, e pela outra que ninguem deve obedecer á Lei contra o Direito Natural, que se-deve obedecer ás authoridades constituidas, e pela outra que senão obedeça aos Soberanos, ainda que de longissimo tempo constituidos, aos quaes chamão Tyrannos; porque fazem Leis com penas de morte, ou da perda da liberdade (1), fizerão hum tal mixto chamado Direitos do Homem cheio de inconsequencias, e de contradicções, que por fim deixarão a todos sem Direitos, sem Leis, sem Governo entregues aos seus caprichos, e ás suas paixões.

§. XXXVIII.

---

(1) He digno de notar-se, que os mesmos que gritavão contra a pena de morte, e de escravidão, ou da perda da liberdade, como contrarias ao Direito Natural, logo que elles á força de punhaes se arrogarão o titulo de Authoridades constituidas, que era o fim de toda a sua Filosofia, a sua humanidade não se-satisfazia de matar hum, e hum, mas sim em bandos tumultuariamente, sem fórma de juizo, a tiros de espingarda, ás estocadas, e cutiladas, sem differença de idade, nem de sexo, nem de condição: elles inventarão novas máquinas destruidoras da especie humana, a guilhotina, os barcos furados, etc. são obras, que farão os seus Authores sempre execrandos á posteridade: o Povo Soberano, e a canalha foi tudo castigado da mesma sorte: as Authoridades constituidas, que escaparão á guilhotina, forão mandados em gaiolas de ferro a viver na Sociedade dos Selvagens, e das feras da Guiana: talvez que ainda os Sectarios de taes Filantropos não fossem mais humanos do que elles, se se achassem em iguaes circunstancias.

§. XXXVIII. A mesma Natureza, que creou os homens para a Sociedade (1), os-fez tambem mais dependentes huns dos outros do que os outros animaes, para mutuamente se-ajudarem, e mutuamente se-prenderem para a Sociedade pelo vinculo da dependencia: ora, da necessidade absoluta deste mutuo soccorro, nasce a necessidade do Commercio dos homens entre si, sem differença de barbaros, ou civilizados, ou seja trocando a industria de hum pelo trabalho do outro, ou trabalho por trabalho: logo o Commercio dos homens, ou sejão barbaros, ou civilizados, he huma Lei da mesma Natureza, que creou os homens para a Sociedade.

§. XXXIX. Todos os dias estão os membros de huma mesma Sociedade, ou de diversas Nações comprando, e vendendo esta, ou aquella cousa, e commerciando entre si, sem se-examinar, nem poder examinar se essa cousa traz, ou não a sua origem de hum justo titulo, ou de huma justiça absoluta, só sim que o Commercio dessa cousa seja permittido, ou ao menos que não seja prohibido pelas Leis do seu Paiz. Da mesma sorte as Nações ainda Christans estão comprando ás Republicas, e Nações da Barbaria aquillo mesmo, que ellas tem tomado ás outras Nações Christans, só porque assim está approvado este Commercio pelas Leis do seu Paiz, Leis que já vimos só são fundadas em huma justiça relativa (§. XIX. até XXIV.).

§. XL.

(1) V. §. IV. até X.

§. XL. O mesmo praticão as Nações Christans, quando estão em guerra humas com outras, vendendo como havido por justo titulo aquillo que huma toma á outra (1); e isto quando se-sabe, que a justiça por ser huma, e individua não pode estar em duas partes contrarias; mas só porque se-não póde saber qual dellas tem huma justiça absoluta de fazer guerra á outra; ou mesmo porque ninguem tem direito de dar Leis, ou de decidir da justiça das Leis desta, ou daquella Nação livre, e independente (§§. XXII. XXIII. XXIV).

§. XLI. A Africa está, assim como as outras partes do Mundo povoada de muitas Nações livres, e independentes, e conforme as suas Leis, muitos daquelles crimes, que aliàs deverião ser castigados com a pena de morte, ou de prizão perpetua; assim como tambem muitos daquelles prizioneiros, que pela Lei do Vencedor serião passados á espada, ou elles quizessem, ou não quizessem para destruir o corpo da Nação inimiga, são commutados na pena da escravidão perpetua, e degradados para sempre para fóra do seu Paiz (2). Os mesmos que se-di-

(1) Na presente guerra se-está comprando aos Inglezes aquillo que elles tomão aos Francezes; e aos Francezes aquillo que elles tomão aos Inglezes; e com tudo ainda ninguem disse, que taes compras são contrarias ao Direito Natural: os novos Filosofos querem hum direito para si, outro para os outros; quando se-achão mais fortes dizem, que o Direito Natural he o da força; quando se-achão mais fracos, dizem que o Direito Natural he o da igualdade: eis-aqui a boa Filosofia da moda.

(2) La Harpe Histoir. Général. des Voyag. tom. 2. pag. 212, et tom. 3. pag. 364.

zem Defensores da Humanidade, e da Liberdade dos homens, são os que dizem ser conforme a Lei Natural, que os Réos dos crimes atrozes sejão antes castigados com a pena de prizão perpetua, açoites, e serviço público (1); para darem assim todos os dias exemplo, do que por huma morte passageira, e pela perda de mais hum membro da Sociedade.

§. XLII. Logo se as Leis de qualquer Sociedade, ou Nação podem castigar com a pena de prizão perpetua, degradar, e arrancar dos braços da sua familia, e da sua Patria, a hum réo de crimes gravissimos, açoitallo, e fazello escravo do Público para sempre, e por consequencia privar da liberdade para sempre a qualquer membro da Sociedade, e reduzillo a escravidão perpetua, sem offender a Lei Natural; não se-póde dizer, que offende a Lei Natural aquella Lei, que manda, que esse escravo públi-

(1) Se isto he verdade; ¿ como, ou com que direito se ha de impôr a pena de prizão, e por consequencia da perda de liberdade, e de serviço público para sempre, e por consequencia de escravidão perpetua a hum membro da Sociedade, que não cedeo, nem podia ceder hum tal direito, que elle mesmo não tinha, como dizem os taes chamados Filosofos da humanidade, e muito menos para ser atormentado perpetuamente, pena, que elles dizem ainda mais rigorosa, do que a de huma morte passageira, e por consequencia mais contraria ao Direito Natural, do que a pena de morte passageira segundo os seus mesmos principios? He necessario confessar que taes Filosofos, ou são inconsequentes, e que por isso não merecem o nome de Filosofos, ou que elles tem feito hum jogo de palavras para impôrem á multidão debaixo do nome do Direito Natural, ou que elles não entendem, ou de proposito o deixarão indefinido, como a Lei escura para tormento dos que a devem executar.

blico, e perpetuo sirva a hum particular, ou a outra Nação, pagando-se hum certo preço para resarcir o damno da Nação offendida, que além das despezas, que fica poupando na sustentação desse escravo público, e das guardas indispensaveis para a segurança, e vigilancia delle; se livra do susto, que elle fuja hum dia da prizão, e vá matar aquelles, que o prenderão, e concorrerão para o seu castigo (1).

§. XLIII. Finalmente se a Lei de Vencedor, que manda passar á espada os vencidos, he justa, e conforme á Lei Natural, muito mais o he aquella, que lhes-manda perdoar a vida, ainda que seja á custa de servir por toda a vida a quem quer que for, seja, ou não fóra da sua Patria: dez, ou quinze mil homens passados á espada em hum só dia, por exemplo, na Praça de Ismailow, apenas servem de debilitar hum pouco, ou de tomar huma Praça a hum inimigo, que tem muitas: mas dez, ou quinze mil homens vivos, ainda que degradados, e escravos em qualquer parte do mundo são de huma grandissima utilidade, não só para a humanidade, e para o bem geral das Nações, mas ainda para a Nação vencedora, e talvez para a vencida.

§. XLIV. A Nação vencedora terá mais hum ganho á custa da vencida para ou resarcir a sua perda, ou huma maior força de dinheiro para ata-

(1) Desta providencia usou Inglaterra para cultivar as terras da America Septentrional. Histoir. Philosof. et Politiq. tom. 7. liv. 18. cap. 23. pag. 99. La seconde classe de leurs Colons fut autrefois composée de málfaiteurs, qui etc.

atacar, e destruir o seu inimigo: a Nação vencida, os filhos, as mãis, as viuvas, os parentes dessas desgraçadas victimas, terão ao menos a esperança de resgatar aquelles braços, que aliàs serião para elles perdidos para sempre. ¿ Diremos, que as Leis daquellas Nações são barbaras, injustas, e contrarias á Lei da Natureza, só porque reduzem á escravidão aquelles, que aliàs serião passados á espada pelas outras Nações, que se-dizem civilizadas? Não certamente.

§. XLV. Lêa-se a Historia antiga, e moderna das Nações Barbaras, e ainda de muitas civilizadas (1), e se-verá o commercio da venda

(1) Muitas Nações de Negros da Costa d'Africa, e especialmente da Costa do Ouro, ou da Mina estão persuadidas por hum ponto de crença da sua Religião, que elles são condemnados por Deos a serem para sempre escravos dos Brancos, sem alguma esperança de ver mudada a sua condição (a): he fazer injúria a hum daquelles Negros o dizer-lhe que he hum homem livre (b); porque elles só dão esta denominação aos que elles querem chamar barbaros, que matão os seus prizioneiros, e não os vendem como fazem as outras Nações (a). La Harpe Histoir. Génér. des Voyag. tom. 3. liv. 5. chap. 2. pag. 154. = Ceux (les Negres), qui regardent Dieu comme l'unique Createur, soutiennent que, dans l'origine il créa des Blancs, et des Negres; qu'après avoir consideré son ouvrage, il fit deux presens à ces deux espèces de creatures, l'or et la connoissance des arts; que les Negres, ayant eu la liberté de choisir les premiers, se déterminèrent pour l'or, et laisserent aux Blancs les arts, la lecture, et l'ecriture (Note-se que os Negros Barbaros não sabem ler, nem escrever): que Dieu consentit a leur choix; mais *qu' irrité de leur avarice il declara qu'ils seraient les esclaves des Blancs, sans aucune espérance de voir changer leur condition.* = (b) La Harpe d. Histoir. tom. 2. liv. 3. chap. 2. pag. 53. = Ils

da dos escravos estabelecido entre todos como hum negocio licito, e servindo como hum canal de communicação de humas Nações para as outras: a Historia mais antiga, e a mais verdadeira, que conhecem os homens, he a mesma, que nos-attesta da venda de hum irmão por seus irmãos (1): ella nos-faz ver: 1.° que o Commercio da venda dos escravos, já naquelles tempos antiquissimos era hum negocio muito geralmente recebido entre os Povos, e de cuja legitimidade ninguem duvidava: 2.° que era reconhecido por todos por hum menor mal, ainda mesmo pelo homem vendido, o ser antes escravo, do que ser morto: 3.° que o ser escravo não se reputava huma cousa tão horroroza, tão vil, e tão deshonroza ainda mesmo entre os irmãos, como hoje se quer fingir entre as Nações civilizadas: se o homem barbaro, e selvagem pensasse como o homem civilizado, elle deixaria logo de ser barbaro, e não seria jámais hum selvagem (2).

§. XLVI.

(Les Negres Sererés) sont entièrement nuds. *Ils n'ont aucune correspondance de commerce avec les autres* Negres. S'ils reçoivent une injure, ils ne l'oublient jamais. Leur haine se transmet à leur postérité, et tot ou tard elle produit la vengeance. *Leurs voisins les traitent de sauvages, et de barbares c'est outrager un Negre que de lui donner le nom de Sereré. Ainsi ces hordes d'esclaves regardent comme une injure le titre d'homme libre.*

(1) Genesis 31, 27, e 28.

(2) Todas as cousas tem hum preço de estimação: o homem civilizado he de hum preço inestimavel entre as Nações civilizadas: o homem bruto, e selvagem tem o preço que lhe dá a sua Nação: querer comparar a estimação do ho-

§. XLVI. As Leis da Natureza se-conhecem por hum obrar della sempre constante, e sempre uniforme: ora, este commercio da venda dos escravos, e dos delinquentes tão geralmente praticado, principalmente por todas as Nações barbaras desde tempos tão antiquissimos, que até parece nascido com ellas, ¿ não se dirá antes huma Lei da Natureza dictada ao menos (1) aos homens barbaros para fazerem o seu maior bem, ou evitarem o seu maior mal conforme as circunstancias em que se-achão as suas Nações? (§§. XIX. e XX.)

§. XLVII. Este novo Direito Natural tão decantado, que diz, que a escravidão he contraria aos Direitos da Natureza; este Direito Natural, que se-diz ser patente pela simples luz da Razão Natural; esta Razão Natural ¿ he possivel que tenha estado ha mais de dous mil annos offuscada, e calada até agora, sem dictar aos homens este grande Direito da Natureza? ¿ Esta Razão Natural será por ventura hum novo dom, que a Natureza deo agora aos novos Filosofos, e aos Modernos? ¿ Este Direito Natural, que se-conhece pela simples luz da Razão Natural, he possivel que não fosse adoptado

---

mem civilizado com a do homem selvagem he, ou não saber estimar os homens, ou he ultrajar o homem civilizado, e querer de proposito confundir o branco com o preto.

(1) Disse ao menos; porque a Russia, a Polonia, a Hungria ainda conservão muitos escravos, e com tudo são Nações polidas, e civilizadas; e sem dúvida mais sabias, e mais prudentes do que os furiosos Revolucionarios da França, que se dizem Filosofos.

do geralmente nas Assembléas, e nos Parlamentos, logo que se-propôz, ainda seria necessario disputar-se tantas, e tantas vezes, e decidir-se pela intriga, e preponderancia de hum partido, que já preparava huma revolução?

.§ XLVIII. Huma de duas, ou não ha tal Direito Natural a respeito da escravidão, e por consequencia não ha, nem pode haver quebrantamento de hum Direito que não existe, ou elle ao menos não he tão claro, e tão evidente como se-pertende: e como na dúvida de qualquer Lei, a observancia della he o seu melhor interprete, he claro, que hum costume geralmente praticado, e recebido ha tantos mil annos pelas Nações, deve decidir de que o commercio da venda dos escravos, e dos delinquentes he huma Lei da Natureza, que sempre servio de regra, ao menos ás Nações barbaras para o seu maior bem, ou para seu menor mal (1); em huma palavra as opiniões novas, e principalmente aquellas, que tendem a mudar, e alterar o estado das cousas, que se achão mandadas, ou authorizadas pelas Leis, sempre forão perturbadoras do socego público, e por isso, ou he necessario fazer calar taes Revolucio-

na-

(1) Eu não digo que a escravidão he conforme o Direito Natural primario, e absoluto em quanto proveniente da Natureza, que creou todos os homens livres, e no estado de independencia: eu só fallo do Direito Natural secundario, ou relativo em quanto proveniente da Natureza que no estado da Sociedade, e no meio das circunstancias manda ao Homem, que entre dous males escolha sempre o menor, e o menos prejudicial á sua vida, e á sua existencia. V. §. XIX., e a sua Nota.

narios, ou destruir-se a ordem Social, e apartar os Homens para bem longe huns dos outros para senão matarem.

Resposta aos argumentos contra a justiça do Commercio do Resgate dos Escravos da Costa d'Africa.

§. XLIX. Os Declamadores contra o Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa, não cessão de pintar aquelle Commercio como hum objecto que faz horror á Natureza: elles fazem apparecer em Scena hum viajante curioso, que presenciou aquelle Commercio: o tal Viajante (1) vio, dizem elles, chegar dos Certões d'Africa á borda do mar muitos Negros, que conduzião outros muitos prezos com as mãos para trás, com mordaças nas bocas; outros que trazião muitas crianças em sacos como coelhos; que os Negociantes Europeos, e Americanos, logo que os compravão os-hião mettendo a bordo dos Navios, amontoando huns sobre os outros, como fardos; e aquel-

(1) Note-se que estes Declamadores furiosos não declarão o nome do seu curioso Viajante, como era de necessidade, para se saber se era algum homem de boa fé, e intelligente, que merecesse todo o credito; pois que sobre o testemunho de hum tal incognito he que se-funda todo o seu systema contra o Commercio do resgate dos escravos da Costa d'Africa; e por isso que elles occultão o nome daquelle que elles sabem, que era de necessidade saber-se, derão mais huma prova das imposturas, com que tem enganado aos Homens sem reflexão, ou tão perversos como elles.

aquelles, que por serem aleijados, ou doentes se-não compravão, erão logo mortos.

§. L. As creanças, que vinhão ensacadas erão tratadas ainda com maior crueldade, porque as lançavão vivas á praia, onde se-estavão revolvendo como vermes, ou reptiles, gritando, e huivando como cães; até que os leões, e os tigres já costumados áquelle manjar sahião famintos das matas, e lançando-se sobre elles com unhas, e dentes os devoravão em hum instante: á vista deste objecto, dizem elles, o curioso Viajante entrou em huma convulsão; os cabellos se-lhe-arripiárão; hum suor frio correo por todos os seus membros, até que elle acordando espavorido, como de hum grande letargo invocou os Ceos, e a Terra, e gritou pelos Defensores da Liberdade, e da Humanidade opprimida, a ir soccorrer aquelles miseraveis, e a se-levantarem contra os seus algozes, e contra os seus tyrannos (1). Eis-aqui em summa a decantada historia do Viajante curioso, que tem servido de base aos argumentos dos que se dizem Defensores da Liberdade: passemos a reflectir hum pouco sobre ella.

§. LI. Todos sabem que o maior ganho, e interesse daquelles vendedores consiste em fazer chegar os seus escravos ao lugar da Feira pública no melhor estado possivel: logo ¿ como he crivel que elles sejão tratados com tanta crueldade, como os pinta o curioso Viajante? Não du-

(1) Faustin. Oder. das Philosophis che Jahrhundert. tom. 1. cap. 34. pag. 120, e seg. Edition. 3. 1780.

duvido de que aquelles vendedores carreguem de cadeias mais pezadas a algum, ou a alguns, de que elles desconfiem, e que lhes-ponhão mordaças para não poderem convidar os outros á sublevação; mas ¿ he crivel que seja a todos? A condução das creanças em sacos ainda he mais extravagante; pois que ninguem jámais de boa fé se-poderá persuadir de que hajão homens tão barbaros, e tão vadios que se-dem o trabalho de carregar ás costas sacos de creanças do interior daquellas terras, sabendo que não lhas-comprão para virem com ellas sustentar, e engordar os leões, e os tigres nas vizinhanças das suas grandes praças do Commercio: estas, e outras semelhantes historietas, a pezar de todas as suas inverosimilidades, são com tudo acreditadas por aquelles mesmos, que até para prova da existencia de Deos querem huma demonstração geometrica. Vejamos o que se examinou sobre esta materia no Parlamento de Inglaterra.

§. LII. Mr. Richard Miles, que governou por tempo de vinte annos nas Feitorias da Companhia d'Africa, sendo chamado como testemunha, jurou que o resultado das suas longas observações sobre o estado dos Negros da Costa do Ouro, lhe fazia crer que a escravidão era estabelecida naquelle Paiz de tempo immemorial; que ella era alli de alguma sorte naturalizada, e que as guerras não a tinhão augmentado, nem diminuido (1). Elle distinguio a Escra-

(1) ¿ E que se-dirá das guerras da Europa por terra, e por mar, augmentando a furia dos elementos contra as des-

cravidão em duas especies; aquella, que era de nascimento, e aquella, que era huma punição de diversos crimes, como o adulterio, o furto, a feitiçaria, etc.: elle accrescentou que as terras na Africa não podião ser cultivadas senão por escravos. (§. XXXIII.)

§. LIII. Perguntado pelo Duque de Clarence sobre o estado dos escravos, que vinhão do interior das terras, respondeo que todos elles erão muito magros, e que senão fossem vendidos serião mortos: e que pelo contrario elles erão bem tratados, e bem nutridos na sua passagem (1), e que debaixo da dominação Ingleza elles vivião a abrigo das Leis protectoras desconhecidas no seu Paiz, e que o cuidado que se-tomava de conservar a existencia delles era affiançado pelo interesse dos Capitães dos Navios, que os conduzião por hum certo frete por cada hum que chegava vivo (2).

graçadas victimas da obediencia? Guerras ainda desconhecidas aos mesmos barbaros dos Certões d'Africa. ¿ Será por ventura para fazer escravos para vender?

(1) Corr. de Lond. de 19 de Abril de 1793.

(2) A' medida, que se-comprão os Negros se-prendem dous a dous; mas as mulheres, e os pequenos tem a liberdade de correr por todo o Navio; e quando se-tem perdido a terra de vista, se-soltão tambem os homens. Elles recebem a sua comida, ou ração duas vezes por dia. Nos dias de bom tempo se-lhes-permitte estar sobre o tombadilho, ou cobérta do Navio desde as 7 horas da manhã até a noite. Todas as segundas feiras se-lhes-dão cachimbos, e tabaco para fumar, e sua alegria mostra bem o quanto elles agradecem este favor, que he huma das suas maiores consolações na sua miseria. Os Homens, e as Mulheres habitão separadamente; e suas habitações são limpas todos os dias. Desta sorte, diz

§. LIV. Deixemos com tudo a cada hum a liberdade de examinar, qual destas duas relações he ao menos a mais verosimil, se a do Viajante curioso, se a de Mr. Richard; mas supponho que seja verdadeira a do Viajante curioso, della o que se-segue he, que se os Negociantes Europeos, e Americanos comprassem tambem os escravos aleijados, os doentes, e as creanças, que vinhão ensacadas, elles não serião mortos, nem lançados ás feras: logo toda a crueldade está da parte daquelles, que dizem que

Snelgrave, que hum Capitão bem disposto conduz facilmente a mais grande carregação de Negros. = La Harpe Histoir. Génér. des Voyages tom. 3. liv. 5. pag. 84. = Antes de embarcar os Negros, que chegão do interior das terras d'Africa, o uso dos Portuguezes de Loanda he de os-bem tratar em huma grande casa destinada para este emprego. Elles lhes-dão azeite de Palmeira, ou de Dendê para esfregarem o corpo, e se-refrescarem. Se não ha Navio prompto para os receber, ou se elles não são muitos para completar huma carregação, os senhores os-empregão na cultura das suas terras. Quando elles estão a bordo os Capitães tomão cuidado da saude de taes escravos; elles são providos de remedios, sobre tudo de limão, e de todos os remedios proprios para livrar do escrobuto: se algum delles adoece, he logo separado dos outros, e se-lhe-faz observar hum regime saudavel. Nos seus Navios de transporte os Capitães lhes-dão esteiras, que são mudadas regularmente de doze em doze dias: o interesse mesmo conduz muitas vezes á humanidade. = La Harpe d. liv. 6. chap. 1. pag. 362. = Note-se que La Harpe, que refere este tratamento dos escravos não era Portuguez; era hum dos primeiros promotores da Seita Filosofica, cujos erros elle reconheceo depois, e contra os quaes protestou antes da sua morte. Note-se mais, que este costume dos Portuguezes tratarem bem os escravos, que se-transportão para o Brazil he em execução do Alvará de 18 de Março de 1682 inserto na Col. 1. á Ord. liv. 4. tt. 42. §. 3.

que elles se-não devem comprar ; e por consequencia que aquelles que gritão contra o Commercio do resgate dos Escravos da Costa d' Africa não o-fazem pelo amor da humanidade, ou pela compaixão, como elles dizem, daquelles miseraveis, mas sim para debaixo deste pretexto sublevarem os Povos para os seus fins.

§. LV. Todos os dias estamos vendo nos Tratados de paz, que fazem entre si as Nações Beligerantes, o vencido reconhecendo como pertencente ao Vencedor aquillo que elle lhe tomou pela força das armas, ainda que o vencido esteja certo, ou ao menos persuadido, que o seu Vencedor foi hum injusto aggressor ; as Nações Neutraes reconhecendo como huma justa acquisição aquillo que o Vencedor tomou pelas armas, e como tal lhe comprão, vendem, e contratão entre si sobre taes acquisições, sem que alguem entre, nem deva entrar, na dúvida se o Vencedor teve, ou não justo titulo para fazer a guerra ; porque além de que ninguem pode (§. XXII. e XXIII.), nem tem direito para ser Juiz da Justiça das Nações livres, e independentes (§. XXIV.), tudo fica justificado pelo direito da guerra, visto que de outra sorte seria necessario principiar huma nova guerra, huma nova revolução de males sem fim, o que he contra a mesma Lei Natural, que manda fazer o maior bem, ou o menor mal possivel no meio das circunstancias (§. XIX.)

§. LVI. A França na ultima guerra tomou muitas Provincias, e Estados a alguns dos seus vizinhos : supponha-se, que a França punha em

ven-

venda pública todas as ditas Provincias, ou algumas dellas; ¿ teria alguem dúvida de as comprar, se podesse, assim como lhe-comprarão os Anglo-Americanos a Luiziana, que tinha sido tomada á Hespanha? ¿ Os mesmos Soberanos, aos quaes ellas forão tomadas, deixarião de as resgatar se podessem? ¿ Elles não estarião, em taes circunstancias, obrigados mesmo de justiça a comprallas para, conforme a mesma Lei Natural, fazerem o seu maior bem, ou o seu menor mal? ¿ Quem com animo socegado, e sem paixão poderia dizer, que taes Provincias se não devião comprar, nem resgatar por terem sido adquiridas injustamente, e contra o Direito Natural?

§. LVII. Da mesma sorte o Preto da Costa d'Africa, onde de tempo immemorial está estabelecido o direito da escravidão, ou seja pela força das armas, ou em pena dos delictos de cada hum dos individuos de taes Nações; ¿ que dúvida terá para salvar a sua vida, sujeitar-se á Lei do seu Vencedor, ou á Sentença do seu Juiz ainda que lhe pareça injusta? E o Commerciante Estrangeiro, ou Neutral, que já acha hum tal Preto reduzido á escravidão (§. XXII.) ¿ que dúvida poderá ter em comprar hum tal escravo, e ainda quando elle o não faz de peior condição? (1)

§. LVIII.

(1) Entre as Nações Barbaras dos Pretos d'Africa não ha homens livres; (a) hum he o supremo Despota, todos os outros individuos são gradualmente escravos; entre elles não ha açoites, não ha cadeia, não ha galés, nem serviços públicos para castigo, e correcção dos máos; a escravidão perpe-

§. LVIII. ¿ Se-dirá que o Direito da guerra justifica a acquisição das cousas, mas não dos homens? Não certamente: porque a justiça do Direito da guerra provem do principio, tantas vezes demonstrado do maior bem, ou do menor mal possivel no meio das circunstancias (§. XIX.); o que he igualmente applicavel á vida, e aos bens de qualquer particular, e de toda a Sociedade, ou Nação: além de que a acquisição de hum tal escravo não he para destruir a sua existencia, he sim para se utilizar dos serviços, que hum tal escravo estava obrigado a prestar ao seu Vencedor, ao seu Senhor, ou ao Público, conforme a Lei do seu Paiz, de cuja justiça ninguem tem direito de julgar (§. XXII. até XXVIII.).

§. LIX. ¿ Quem dirá que José condemnado á morte por seus Irmãos, posto que injustamente,

---

tua, a venda para fóra do seu Paiz natal, e além dos mares, a morte em fim são os castigos ordinarios, ainda mesmo por culpas muito leves. Ora, se entre as Nações civilizadas, e Christãs, onde aquelle que mata o seu escravo, he castigado com as penas de homecida, ainda com tudo se-dizem haver alguns senhores tão barbaros, de tão máo genio, e tão faltos de educação, e de Religião, que açoitão, e tratão mal, e cruelmente os seus escravos; ¿ como se poderá dizer que os Pretos d'Africa são homens livres, ou que são bem tratados pelos seus senhores, e que vivem em hum estado feliz? ¿ Não he isto confessarem taes Declamadores que ou elles não tem alguma ideia da Historia das Nações Barbaras, e dos Pretos d'Africa; ou que elles querem de proposito impôr á multidão com pinturas de hum paraizo que não existe? (a) La Harpe Histoir. général des Voyag. tom. 2. liv. 3. chap. 2. pag. 53. = Ces hordes d'esclaves regardent comme un injure le titre d'homme libre. =

te, quando vio trocada a pena da sua morte pela sua escravidão não se-deo por muito feliz? ¿ Se-dirá que elle se-devia antes deixar matar, do que sujeitar-se á escravidão para se-não dizer complice de hum crime contra a Lei da Natureza, que fez a todos os Homens livres? Não certamente; porque sendo como he a primeira, e a suprema Lei da Natureza a conservação da vida (§. XI.), elle obraria contra esta primeira, e suprema Lei; se podendo salvar a sua vida, ainda que á custa de hum grande mal feito á si mesmo (§. XI.) elle a deixasse destruir.

§. LX. Os Irmãos de José, depois de darem o seu primeiro passo precipitado contra seu Irmão, e contra seu Pai, virão-se obrigados a occultar o seu crime; e como hum erro traz comsigo outro, era-lhes necessario em taes circunstancias, ou matallo, ou vendello como escravo, o que já naquelles tempos era hum genero de Commercio, de cuja legitimidade não duvidavão aquellas Nações (§. XLV.), ¿ Se-dirá que os Negociantes, aos quaes José foi offerecido em venda, deverião primeiramente examinar se elle tinha sido justamente condenado á morte, ou á escravidão? ¿ Quem os havia de informar? ¿ Os mesmos que lho-vendião? ¿ Não lhes-bastava ser hum genero de Commercio approvado, e permittido pelas Leis daquelle Paiz? ¿ Se-dirá, que elles obrarião mais conforme ao Direito Natural, se o deixassem antes matar, do que comprallo? Não certamente: porque em tal caso elles se dirião verdadeiros humicidas; pois

pois que podendo salvar a vida de hum Homem sem algum perigo das suas, elles o deixavão matar.

§. LXI. ¿E se-diria cheio de humanidade a aquelle que a sangue frio deixasse matar o afflicto José, que com os olhos arrazados em lagrimas, com os joelhos em terra, com as mãos levantadas aos Ceos, lhe-pedisse, que o salvasse das garras daquellas feras, posto que seus Irmãos, que elle o serviria de todo o seu coração por toda a vida, que elle lhe désse? (1) ¿Quem não vê, que a humanidade dos Filosofos em tal caso seria o sublime da crueldade? ¿Se-dirá que aquelles Commerciantes farião melhor, se depois de o-resgatarem o-deixassem livre? Supponhamos que sim: mas ¿porque elles assim não obrarão, se-dirá que elles obrarão mal? Não sem dúvida; porque entre o máo, e o melhor ha o bom. Além de que, ¿quem segurava áquelles Commerciantes, e ao mesmo José, que ficando elle no Paiz, onde o vendião, não fosse de novo cahir nas mãos dos seus inimigos, que querendo desfazer-se delle, e vendo que não bastava o vendello, o matassem finalmente? ¿E quaes serião os Commerciantes, que tivessem forças para tantas heroicidades, e para comprar todos os escravos da Costa d'Africa, sem por outra parte receberem ao menos

(1) José poderia bem dizer, como disse a Libertadora dos Judeos = Traditi enim sumus ego, et populus meus, ut conteramur, jugulemur, et pereamus. *Atque utinam in servos, et famulos venderemur: esset tolerabile malum, et gemens tacerem.* Esther 7. 4.

o equivalente do que elles dispendião, e dos riscos, que elles corrião? ¿ Não he isto o mesmo que dizer claramente, que se-deixem antes matar taes desgraçados, do que salvar-lhes as vidas, ainda que á custa de ficarem escravos? ¿ E a humanidade que dirá em tal caso? (1)

§. LXII. Fallemos claro, a decantada humanidade, de que os Filosofos da moda se-dizem defensores, foi hum pretexto para accusarem de injustas as Leis de todas as Nações, que impõem penas de morte, ou da perda da liberdade, e assim com a capa dos Negros quebrarem o freio, que contém os homens máos, e corrompidos, que são a maior parte, para os-aliciarem, e os-alistarem debaixo das suas bandeiras (2), e com elles fazerem a terrivel re-

(1) Parece-me estar já ouvindo dizer: desta sorte he licito a qualquer ladrão agarrar, e prender hum homem livre, e innocente, e vendello ao primeiro que encontrar: eu não digo semelhante barbaridade, nem dos meus principios se pódem tirar taes consequencias; eu só digo que a venda de hum escravo feita na conformidade das Leis do seu Paiz, fica justificada legitima, e legalmente; por exemplo, todos sabem, que nas praças públicas nem todas as cousas, que se-vendem, são dos mesmos que as vendem, e que muitas dellas são furtadas; mas como se-não sabe, nem póde saber qual he individualmente a cousa furtada, basta que huma tal cousa se-ache com o sêllo da sua Nação; ou que a venda de huma tal cousa seja mandada, ou permittida a qualquer pelas Leis da sua Nação, para ella se-dizer adquirida com justo titulo, tanto no foro externo, como no interno: de outra sorte não poderemos comprar nem o mesmo pão para a boca; porque não sabemos, nem podemos saber se elle na sua origem foi furtado.

(2) He digno de notar-se, que os que se-dizião defensores da Humanidade, em quanto Escriptores, quando passarão

revolução, que tem posto a todo o mundo em convulsão (1).

§. LXIII. A França, que foi huma das primeiras, que poz em prática o systema da Humanidade, que se-dizia em favor dos escravos da Costa d'Africa, foi tambem a primeira a confessar á custa da experiencia propria, que ella se-tinha enganado com os falsos principios de seus Mestres (2): logo que ella fez a paz

a ser Soberanos Legisladores forão os mais deshumanos, crueis, e sanguinarios. V. Memoire, et accusation contre Mr. Brissot de Warville, Consors, Facteurs, et Adherens. par Dubu de Longechamp.

(1) Confesso, que quando vejo hum destes intestados Hypocritas da Humanidade, se-me-representa hum cego, que não vê junto a si o cutelo, que se-esgrime para lhe-separar a cabeça do corpo; ou hum insensato, que não conhece, nem percebe o que se-passa ao redor de si; ou finalmente hum Jacobino soberbo, e orgulhoso, que acima de si não conhece, nem quer conhecer alguma Lei, e que ao mesmo tempo a quer dar a todos por força; da mesma sorte os que trabalhão por destruir a Moral Christã debaixo do pretexto de huma Moral mais perfeita, e que não sabendo o em que ella consiste, só repetem = Direito Natural = como os papagaios, sem já mais nos darem huma definição clara, e distincta, nem nós dizerem o como hum principio abstractamente tomado possa servir de regra invariavel em todo, e qualquer estado, e circunstancias.

(2) Sabe-se (disse o Cavalheiro d'Estado Dupuy) como as illuzões da liberdade, e da igualdade tem sido propagadas para com os Paizes distantes, aonde a differença notavel entre o Homem civilizado, e o que o não he, a differença dos climas, das côres, dos costumes, e principalmente a segurança das familias Europeas, exigião imperiosamente grandes differenças no estado civil, e politico das pessoas. Sabe-se tambem qual tem sido o funesto resultado destas innovações *ardentemente solicitadas* por alguns zelosos, de que a maior parte sem dúvida não tinhão sido estimulados senão pela inten-

de Amiens, hum dos seus primeiros cuidados foi o de reparar o mal, que ella tinha feito, estabelecendo como regra: 1.° que nas Colonias restituidas á França em execução do Tratado de Amiens em data de 6 de Germinal, anno X., a escravidão seja mantida conforme as Leis, e Regulamentos anteriores a 1789: 2.° que o mesmo se-observe nas outras Colonias Francezas, além do Cabo de Boa Esperança: 3.° que o Commercio dos Negros, e sua importação nas di-

ção honrosa de servir á causa da Humanidade, e que querendo fazer indistinctamente todos os homens das Colonias iguaes em Direitos, só os-fizerão igualmente infelices. Se em huma materia tão grave fosse permittido usar de figuras, nós diriamos, que a theorica de huma filantropia falsamente applicada tem produzido nas nossas Colonias o effeito do canto das Serêas, com o qual tem vindo males de toda a especie, a desesperação, e a morte. Duas consequencias funestas resultão desta experiencia, a primeira que as Colonias, que nos-são restituidas pelo Tractado d'Amiens, e as Ilhas de França, e da reunião, que sem ter sido conquistadas, se-tem igualmente conservado, devem ser mantidas no regimen, debaixo do qual desde a sua origem, ellas tem constantemente prosperado. A segunda, que *nas Colonias, aonde as Leis revolucionarias tem sido postas em execução, he necessario apressar-se de substituir ás enganadoras theoricas, hum systema reparador, cujas combinações se-ligão ás circunstancias, varião com ellas, e são confiadas á sabedoria do Governo. Tal he o voto dos Homens sem prevenção*, que não temem confessar, que a revisão das Leis, e a reforma daquellas, que tem sido prejudiciaes são hum dever essencial do Legislador. Taes são tambem os motivos do projecto da Lei, que nós vos-apresentamos em nome do Governo, e cuja adopção necessaria para as Colonias vos-parecerá ainda infinitamente util á Nação inteira; pois que as Colonias, o Commercio, e a Marinha são inseparaveis nos seus interesses: Courier de Londres numer. 42. art. de Paris le 22 Mai 1802.

ditas Colonias tenhão lugar conforme as Leis, e Regulamentos existentes antes da dita Epoca de 1789 (1).

§. LXIV. No Parlamento de Inglaterra o General Tarleton, depois de mostrar que o Jacobinismo tem huma estreita affinidade com o systema sobre a abolição do resgate dos Escravos da Costa d'Africa, e que elle estava persuadido de que a maior parte das infelicidades, que tem acontecido desde vinte annos, são devidas aos principios semelhantes aos que servem de pretexto a abolição do dito Commercio, affirmou na presença de todo o Parlamento, que em París no anno de 1791 se-lhe-tinha dito que hum diploma de Jacobinismo tinha sido enviado ao honoravel membro, que no mesmo Parlamento insistia sobre a abolição do dito Commercio: o mesmo em summa disse o General Gascoine (2).

§. LXV.

(1) d. Courier de Lond.

(2) Le Géneral Tarleton. . . . il est presque démontré que le Jacobinisme a une etroite affinité avec le systême, que l'on veut faire prévaloir, aujourd'hui dans cette chambre. Le Général Tarleton se rappelle qu' etant en France en 1791, il voulut par curiosité assister á une seance du club des Jacobins; mais le Marquis de la Fayete á qui il parla de ce projet, lui conseilla de n'en-rien faire, en lui disant, qu' il courroit de grands dangers, etant connu pour s'être opposé a l'abolition de la traite des Negres. On lui fit en même temps entendre que si l' honorable membre auteur de la motion, venoit dans le club, il y seroit reçu avec applaudissement, et que le president lui donneroit même le baiser fraternel. (On rit). Le Général Tarleton assure qu'on lui a dit à Paris qu'un diploma de jacobinisme avoit été envoyé au très honorable membre (M. Wilberforce). Il conclut par dire qu'il est persuadé que

§. LXV. Os sectarios da opinião contra o Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa devião lembrar-se que a Inglaterra mesmo fez cultivar as terras do Continente d'America Septentrional por Escravos brancos, vendendo aos plantadores aquelles Réos de crimes, que erão condenados perpetuamente aos serviços públicos, e ainda mesmo os condenados por certo tempo: da mesma sorte vendião por certo número de annos de serviço aos Plantadores daquelle Continente as victimas das revoluções, ou das perseguições da Religião, que fugindo da Europa pedião huma passagem, e hum asylo naquella Região: se algum daquelles desgraçados fugia, era obrigado pelas Leis do Paiz a servir mais seis dias por cada hum de fugida; elles não se-podião casar sem licença dos seus Senhores, que punhão hum preço ar-

la plupart des malheurs qui sont arrivés depuis 20 ans, son dûs á des principes semblables à ceux qui servent de pretextes à la mesure proposée. d. Cour. de Lond. numer. 19. Grande Bretagne chambre des communes séance du 28 Fevrier 1805. Le Général Gascoine represente les fâcheux effets qui resultent des discussions si souvent provoquées sur cet objet. Les negres confondent leur afranchissement avec l'abolition de la traite. Quel droit ont d'ailleurs ces negres de reclamer une liberté qu'ils ont déjà perdue dans leurs pays? . . *Seroit il prudent d'abandonner un systême suivi depuis un siècle et demi pour se livrer á des idées speculatives, qui ont produit à St. Domingue des resultats si funestes?* . . Le principe sur le quel on fonde la necessité de l'abolition de la traite, s'applique egalement à l'affranchissiment des noirs, et il seroit inconsequent d'adopter une des consequences de ce principe, tandis qu'on rejetteroit l'autre. d. Cour. de Lond. numer. 19. Seance du 28 Fevrier 1805.

arbitrario ao seu consentimento (1). Então se dizia, que a Politica de Inglaterra era muito justa, e muito conforme á Humanidade; porque trocava, ou commutava a pena de morte em serviço público: muito sábia, porque tirava proveito até mesmo da peste da Nação, e muito providente, porque povoava as suas Colonias com braços estrangeiros, sem fazer algum sacrificio da sua população: os Escravos, que então vendia Inglaterra erão homens brancos, nascidos livres no meio das Nações Christãs civilizadas, onde as Leis protegem a vida dos Escravos, e ainda mesmo a dos facinorosos, e condenados perpetuamente aos serviços públicos:

(1) Histoir. Philos. et Politiq. tom. 7. liv. 18. chap. 23. pag. 99. = La seconde classe de leurs colons fut autrefois composée de malfaiteurs, que la metropole condamnoit a être transportés en Amerique, et qui devoient un service forcé de sept, ou de quatorze ans aux planteurs, qui les avoient achetés des tribunaux de justice... on les a remplacés par des hommes indigents, que l'impossibilité de subsister en Europe a poussés dans le nouveau monde. Embarqués sans être en etat de payer leur passage, ces malhereux sont á la disposition de leur conducteur, qui les vend a qui bon lui semble. Cette espece d'esclavage est plus, ou moins long: mais il ne peut jamais durer plus de huit années. Si parmi ces emigrants il se trouve des enfants, leur servitude doit durer jusqu'a leur majorité, qui est fixée a vingt et un an, pour les garçons, et a dixhuit ans pour les filles. Aucun des engagés n'a le droit de se marier sans l'aveu de son maître, qui met le prix, qu'il veut a son consentement. Si quelqu'un d'eux s'en fuit, et qu'on le rattrape, il doit servir une semaine pour chaque jour de son absence, un mois pour chaque semaine, et six mois pour un seul. Le proprietaire, qui ne veut pas reprendre son deserteur, peut le vendre à qui bon lui semble: mais ce n'est que pour le temps de son premier engagement. Du reste ce service, cette vente, n'ont rien d'ignominieux. =

cos : os Escravos , que se-comprão na Costa d'Africa são homens pretos , nascidos no meio de Nações barbaras , e Idolatras , condenados pelas Leis do seu Paiz á escravidão perpetua , e aonde as Leis não protegem , nem mesmo a vida dos innocentes : ¿ porque razão pois se-dizia então muito justo , e muito conforme á Humanidade , e á boa politica o Commercio da venda dos homens brancos nascidos livres na Europa no centro da civilização , só porque se-dizião condenados á escravidão pelas Leis do seu Paiz ; e se-diz hoje contra a humanidade , e contra a boa politica o Commercio da venda dos homens pretos , nascidos escravos na Africa no centro da Barbaridade , e ainda quando elles se-dizem condenados á escravidão perpetua pelas Leis do seu Paiz ? ¿ por ventura os brancos da Europa são de peior condição do que os pretos d'Africa ; ou se-deverá dizer , que a Humanidade , a politica , e o Direito Natural de Inglaterra se-mudou ; porque então a America Septentrional fazia parte do Reino de Inglaterra , e hoje não ? Siga cada hum a opinião , que lhe parecer ; eu declaro , que me-não posso accommodar a hum systema inconsequente , e só proprio para revoluções sem fim (1).

§. LXVI.

(1) Il (le systeme religieux des Anabatistes) paroit fondé sur la charité , et la douceur ; il ne produisit que des brigandages , et des crimes. La chimere de l'egalité est la plus dangereuse de toutes dans une societé policée. Precher ce systeme au peuple , ce n'est pas lui rappeller ses droit , c'est l'inviter au meurtre , et au pillage , c'est dechainer les animaux domestiques , et les changer en betes feroces. . . une doctri-

§. LXVI. Dizem alguns que se não houver quem compre taes Escravos não se-fará hum Commercio tão injurioso á Humanidade, e tão contrario á Natureza. Isto he huma prova da ignorancia da historia destas Nações: he pois necessario dizer-lhes, que as Nações Africanas não só fazem este Commercio entre-si, mas tambem com os Mouros, e com as Nações da Asia: e por isso ainda que os Europeos não fação este Commercio, elles continuaráõ da mesma sorte com os Mouros, e com as outras Nações Africanas, e Asiaticas. Além disto, a barbaridade, em que ainda estão as Nações da Africa, e que durará ainda por muitos Seculos, não lhes-permitte de saber fazer hum melhor uso dos braços superfluos, que não são empregados nos trabalhos da agricultura: entre elles a agricultura se-limita ao absolutamente necessario para a sua subsistencia. Saber tirar vantajem do trabalho dos homens, e aproveitallos he hum dos primeiros objectos da grande arte de governar: aquelles Povos estão ainda muito longe desta perfeição.

§. LXVII. Os Povos barbaros não tendo, nem artes, nem sciencia, nem industria; ou não tem algum Commercio regulado, ou he tão pe-

K que-

ne, qui avoit pour base la communauté des biens, et l'égalité des conditions, ne pouvoit guère trouver des partisans que dans le peuple. Les paysans l'adoptèrent avec d'autant plus d'enthousiasme, et de fureur, que le joug dont il les délivroit, étoit plus insupportable. Condamnés la plupart al'esclavage, ils prirent de tous côtés les armes pour accréditer une doctrine, qui de serfs, les rendoient égaux aux seigneurs. = Histoir, Philos. d. tom. 7. liv. 18. chap. 1. pag. 3. e 4. =

queno, e tão restricto, que não merece o nome de Commercio. O seu trabalho não vai acima do simples necessario para as necessidades da vida; ou seja colhendo os fructos silvestres, que a Natureza produz espontaneamente; ou seja pela pesca, ou pela caça, ou quando muito semeando algum grão por meio de huma cultura rude, e grosseira. Daqui vem, que estes Povos desde que elles tem acabado o trabalho necessario para as necessidades da vida, se entregão á preguiça, e á indolencia como os brutos, sem saber em que empregar o seu tempo, e os seus braços.

§. LXVIII. Desta ociozidade geral, fructo da ignorancia, nascem entre estes Povos mil desordens: a agua-ardente, e o jogo são duas paixões, que os dominão ao excesso: quando chega algum navio, que leva agua-ardente, cada hum disputa a honra de ser o primeiro a comprar; elles em taes occasiões se esquecem até das Leis da Natureza: os pais vendem seus filhos; e se os filhos são mais fortes, ou mais espertos do que os pais os vendem tambem, e as suas mãis (1). Elles arriscão ao jogo tudo quanto possuem, e depois de ter perdido o seu dinheiro, e as suas mercadorias, são capazes de jogar suas mulheres, seus filhos, e a si mesmos,

(1) La Harpe Histoir. génér. des Voyag. tom. 2. liv. 3. chap. 3. pag. 108. = *Ils sont passionnés pour l'eau de vie . . . Alors le plus foible devient la proie du plus fort. Dans ces occasions, ils oublient les lois de la Nature, le père vend ses enfans; et si ceux-ci peuvent l'emporter par la force, ou l'adresse, ils traitent de même leurs pères, et leurs mères.*

mos, e são vendidos por aquelle, que os ganhou, ou que foi mais favorecido da fortuna (1).

§. LXIX. O abuso do sexo, a paixão insaciavel de augmentar o número de suas mulheres, e de ter muitos filhos para se-fazerem poderosos, e temidos dos seus inimigos, são todos os seus cuidados: as suas paixões, e os seus caprichos são a unica regra de todas as suas acções. Quando elles tem abatido a seus pés milhares de cabeças, e que o sangue corre ao redor delles, só então he que se reputão superiores aos outros. Hum dos mais terriveis abusos, e que ainda praticão estes Povos barbaros, he o costume, que elles tem de sacrificar seus escravos, e prizioneiros de guerra para applacar a ira dos seus Deoses, ou de seus Feitiços; e de matar as

K ii pes-

(1) La Harpe d. tom. 3. liv. 5. chap. 3. pag. 240. Leur principale passion (des Negres de Juida) dans ce genre est pour le jeu. Bosman rapporte qu'ils y risquent volontiers tout ce qu'ils possedent, et qu'après avoir perdu leur argent, et leurs marchandises, ils sont capables de jouer leurs femmes, leurs enfans, et de finir par se jouer eux-mêmes. Desmarchais observe qu'avec autant de passion pour le jeu que les Chinois, ils se dispensent de les imiter sur un seul point, c'est qu'au lieu de se pendre, après avoir tout perdu, ils jouent leur propre corps, et sont vendus par celui, que la fortune favorise: ce désordre avoit engagé un de leurs Rois à defendre tous les jeux de hasar, sous peine de l'esclavage. Se-dirá talvez, ¿ e os Commerciantes Estrangeiros para que vão vender áquelles miseraveis hum genero, que lhes causa tantos males? Eu perguntarei tambem ¿ e para que na Europa entre Nações civilizadas, se cultiva, e se fabrica o vinho, a agua ardente, e outros muitos licores, causa de tantos males?

pessoas mais amadas dos que morrem para os-ir servir na outra vida (1).

§. LXX.

---

(1) Les Nègres (de Kazigut) sont idolatres, et d'une cruauté extrême pour leurs ennemis. Ils coupent la tête à ceux qu'ils tuent dans leurs guerres; ils emportent cette proie pour l'écorcher, et faisant sécher la peau du crâne avec la chevelure, ils en ornent leurs maisons comme d'un trophée. Au moindre sujet de chagrin, ils tournent aussi facilement leur furie contre eux mêmes. Ils se pendent, ils se noient, ils se jettent dans le premier précipice. Leurs héros prennent la voie du poignard = La Harpe d. tom. 2. pag. 108. = *Dans le temps de la famine, un grand nombre de Nègres se vendent eux mêmes pour s'assurer du moins la vie* = La Harpe d. tom. 3. pag. 39. = Snelgrave vit un petit Nègre, attaché par la jambe à un pieux fiché en terre. Ce petit misérable etoit couvert de mouches, et d'autres insectes. . . Le Capitaine surpris de ce spectacle, en demanda au Roi l'explication. Ce Prince répondit que c'étoit une victime, qui devoit être sacrifiée la nuit suivante au Dieu Egho, pour la prospérité de son Royaume = pag. 63. et 64. = La tête fut jetée sur l'échafaud. Mais le corps, après avoir été quelque temps à terre pour laisser au sang le temps de couler, fut emporté par des esclaves, et jeté dans un lieu voisin du camp. L'interprète dit à Snelgrave que la tête etoit pour le Roi, le sang pour les Fetiches, et le corps pour le peuple. Le sacrifice fut continué, avec les mêmes formalités pour chaque victime.... un Colonel Dahomay... demanda ce qu'ils pensoient du spectacle: Snelgrave lui répondit qu'il s'etonnoit de voir sacrifier tant d'hommes sains, qui pouvoient être vendus avec avantage pour le Roi, et pour la Nation. *Le Colonel lui dit, que c'etoit l'ancien usage des Dahomays; et qu'après une conquête le Roi ne pouvoit se dispenser d'offrir à leur Dieu un certain nombre de captifs, qu'il etoit obligé de choisir lui-même; qu'ils se croiroient menacés de quelque malheur, s'ils négligoient une pratique si respectée, et qu'ils n'attribuoient leurs dernières victoires, qu'à leur exactitude à l'observer*; que la raison, qui faisoit choisir particulièrement les vieillards pour victimes, etoit purement politique; que l'âge, et l'experience leur faisant supposer plus de sâgesse, et de lumière

§. LXX. O maior sinal da compaixão, e o menor abuso, que elles fazem da vida dos vencidos,

---

qu'aux jeunes gens, on craignoit que, s'ils étoient conservés, ils ne formassent des complots contre leurs vainqueurs; et qu' ayant été les Chefs de leur Nation, ils ne pussent jamais s'accoutumer à l'esclavage. *Il ajouta qu'à cet âge d'ailleurs les Européens ne seroient pas fort empressés à les acheter, et qu' á l'égard des jeunes gens que se trouvoient au nombre des victimes, c'etoit pour servir dans l'autre monde, les femmes du Roi que les Tuffos avoient massacrées.* . . = et pag 66. = Les corps des Tuffos avoient été bouillis, et dévorés. Snelgrave eut la curiosité de se transporter dans le lieu où il les avoit vus. Il ne restoit plus que les traces du sang; et son interprète lui dit en riant que les vautours avoient tout enlevé. Cependant comme il étoit fort étrange qu'on ne vît pas du moins quelques os de reste, il demanda quelque explication. L'interprète lui repondit alors plus serieusement, que les Prêtres avoient distribué les cadavres dans chaque partie du camp, et que *les soldats avoient passé toute la nuit à les manger. Voila donc les Dahomays reconnus antropophages.* et pag. 57. = L'interprète leur apprit, que *les Dahomays avoient sacrifié dans ce lieu à leurs Divinités, quatre mille prisonniers de Juida, et que cette execution s'etoit faite il y avoit environ trois semaines. Ce tèmoignage formel prouve sans replique l'usage des sacrifices humains dans ces contrées.* = La Harpe d. pag. 82. Là on lui fit entendre que s'il (M. Testesole Gouverneur Anglais) vouloit écrire à ceux qui commendoient dans son absence, et faire venir pour sa rançon plusieurs marchandises qu'on lui nomma, il obtiendroit aussitot la liberté. Mais lors que les marchandises furent arrivées, au lieu de le renvoyer libre, on l'attacha par les pieds, et les mains, le ventre à terre entre deux pieux. On lui fit aux bras, et au dos, aux cuisses, et aux jambes, quantités d'incisions, où l'on mit du jus de limon mêlé de poivre, et de sel. Ensuite on lui coupa la tête; et le corps divisé en pièces, fut roti sur les charbons, et mangé = et pag. 132. = Parmi les chefs barbares dont les guerres, et les brigandages troublèrent souvent le commerce du pays, les voyageurs parlent d'un Nègre nommé Anqua, né avec les inclinations si féroces

dos, ou dos réos de grandes crimes he de os reduzir á escravidão (1). Elles crêm possuir mui-

---

qu'il ne pouvoit vivre en paix. C'etoit d'ailleurs un monstre de cruauté. S'étant saisi de cinq, ou six des principaux de ses ennemis, il prit plaisir de sang froid à leur faire de sa propre main une infinité de blessures; ensuite il huma leur sang avec une brutale fureur. Un de ces malheureux, qu'il haissoit particulièrement, fut lié par ses ordres; jeté à ses pieds, et percé de coups en mille endroits, tandis qu'avec une coupe à la main il recevoit le sang, qui ruisseloit de toutes parts. Après en avoir bû une partie, il offrit le reste à son Dieu. C'est ainsi qu'il traitoit ses ennemis; mais faute de victimes, il tournoit sa rage contre ses propres sujets = et pag. 272. = Aussitot que le nouveau Roi s'est mit en possession du Palais, il donne les ordres pour les funérailles de son père.... Alors le Grand-sacrificateur choisit huit des principales femmes, qui sont vêtues de riches habits, et chargées de toutes sortes de provisions, pour accompagner le mort dans l'autre monde: on les conduit à la fosse, où elles sont enterrées vives, c'est-a dire, étouffées presqu'aussi tot par la quantité de terre qu'on jette dans le caveau. Aprés les femmes, on amène les hommes qui sont destinés au même sort. Le nombre n'en est pas fixé. Il depend de la volonté du nouveau Roi, et du Grand-sacrificateur.... *de tous les officiers du Palais il n'y en a qu'un dont le sort soit reglé par sa condition, et qui ne peut éviter de suivre son maître au tombeau; c'est celui qui porte le titre de favori.* = Eis-aqui os Negros, de que os Filosofos da moda se-fazem honra de se-dizer amigos; e com razão porque taes monstros, que debaixo da capa da Humanidade tem devorado seus pais, seus filhos, suas mulheres, seus irmãos, sua Patria, só podem ter por amigos, e companheiros taes Canibaes pela semelhança, que elles tem entre si.

(1) Ils (Les Nègres) épargnent neanmoins leurs ennemis, dans l'espèrance de faire un plus grand nombre d'esclaves. C'est le sort de tous les prisonniers, sans exception d'âge ni de rang = La Harp. d. tom. 2. pag. 194. = On ne connoit dans le Royaume d'Angola qu'une sorte de punition pour les crimes, c'est l'esclavage au profit du Sova = La Harpe d. tom. 3. pag. 364.

muito, quando tem de que subsistir. Elles não conhecem as commodidades da vida: elles não tem outro superfluo mais do que os braços inuteis, e que muitas vezes até mesmo lhes-são pezados, e perigosos; e que por isso se vêm na necessidade se se-livrar delles por todos os modos; ou seja matando-os, ou seja vendendo-os ás outras Nações, e principalmente aos Commerciantes, que os levão para fóra d'Africa (1).

§. LXXI. A Natureza não faz as suas obras por salto; ella faz tudo por huma marcha lenta, e progressiva em hum tempo proporcionado ao principio, augmento, e declinação, que ella tem marcado a cada huma das suas obras: os homens, os irracionaes, os vegetaes, as pedras mesmo tudo tem sua vida particular desde a sua infancia até a sua velhice; querer que o menino, que principia a balbuciar, discorra logo como hum homem feito, he querer atropelar a ordem, que a Natureza tem marcado ao homem; he huma loucura só propria dos Filosofos da Revolução, que quizerão reduzir os homens a igualdade, civilizar o mundo inteiro, e fazer em dous dias huma das primeiras obras, que a Natureza só faz no decurso de muitos Seculos por caminhos imprevistos á sabedoria humana.

§. LXXII.

---

(1) Dans le cas d'adultère, les deux coupables sont vendus pour l'esclavage étranger, sans espérance d'être jamais rachetés. *Cette punition est celle des plus grands crimes; car les supplices capitaux son rares parmi les Nègres.* On prend soin que ces esclaves soient vendus aux Portugais parce qu'on est sur alors qu'ils seront transportés au de la des mers. = La Harpe d. tom. 2. pag. 212

§. LXXII. A communicação dos homens huns com os outros, e das Nações entre si chamadas pelo seu mesmo interesse, he a que os vai polindo, e civilizando; he a que fórma a grande massa dos conhecimentos humanos; a que os instrue nas sciencias, e nas artes, e tira pouco a pouco as Nações da sua infancia, e do seu primeiro estado da barbaridade até levallas ao seu maior estado de civilização, e de Entes verdadeiramente racionaes: e supposto o interesse, a ambição, as riquezas, o luxo, estes primeiros moveis do commercio, e da civilização dos homens, e das Nações, quando chega ao excesso principia logo a corrompellas, e a destruillas pelo seu mesmo principio da vegetação; com tudo a communicação dos Barbaros da Costa d'Africa com os Commerciantes Estrangeiros, os vai já fazendo mais humanos do que os do interior daquelles Certões; ou seja porque delles vão aprendendo alguma civilização, e costumes mais doces; ou porque o seu mesmo interesse lhes-vai ensinando, que para as suas Nações, ainda nascentes, he hum maior bem, ou hum menor mal vender antes os seus captivos, e os réos de crimes graves, do que matallos (1).

§. LXXIII.

(1) A la mort des Empereurs de Bissao, les femmes qu' ils ont aimées le plus tendrement, et leurs esclaves les plus familiers sont condamnés à perdre la vie, et reçoivent la sepulture près de leur Mâitre, pour le servir dans un autre monde. L'usage etoit même autrefois d'enterrer des esclaves vivans avec le Monarque mort. Mais l'Auteur (Brue) prétend que cette coutume commençoit à s'abolir. Le dernier Roi n'avoit eu qu' un esclave enterré avec lui; et celui qui regnoit, paraissoit disposé à détruire une Loi si barbare. = La Harp. d. rom-

§. LXXIII. Esta tem sido a marcha, com que a Natureza tem civilizado todas as Nações sem exceptuar, nem ainda as que hoje se-dizem mais civilizadas: ellas não tem saltado de repente do estado de barbaridade ao estado de civilização, em que hoje se-achão. A França no tempo das Conquistas de Julio Cesar, era huma das mais supersticiosas, e das mais barbaras Nações da Europa; os seus habitantes até sacrificavão os homens vivos para applacar a ira das suas Divindades infernaes; matavão os objectos mais amados dos que morrião, as mulheres, os filhos, os animaes para os irem servir no outro mundo: elles se-dizião descendentes de Plutão: o furto entre elles, principalmente o que se-fazia fora das Cidades, não era de alguma infamia; elles dizião ser necessario para tirar a mocidade da preguiça, e da ociozidade (1).

 §. LXXIV.

2. pag. 106. = Quoique les habitans de la côte d'or soient beaucoup plus civilisés par l'ancien commerce qu'ils ont avec les Européens, leur politique ne souffre pas non plus qu'on penetre dans le sein de leur pays. = La Harpe d. tom. 5. pag. 37.

(1) Caesar de Bello Gallic. lib. 6. = Natio est omnis Gallorum admodum dedicata Religionibus; atque ob eam causam, qui sunt afflicti gravioribus morbis, qui que in praeliis, periculisque versantur, aut *pro victimis homines immolant*, aut se immolaturos vovent, administrisque ad ea sacrificia Druidibus utuntur, quod pro vita hominis, nisi vita hominis reddatur, non posse aliter Deorum immortalium numen placari arbitrantur. . . Galli se omnes ab Dite Patre prognatos praedicant. . . *Viri in uxores, sicuti in liberos vitae, necisque habent potestatem*; et cum paterfamilias illustriore loco natus decessit, ejus propinqui conveniunt, et de morte, si res in suspicionem venit, de uxoribus in servilem modum

§. LXXIV. Os Alemães não tinhão Sacerdotes, erão idolatras, adoravão o que vião, o Sol, a Lua, o Fogo: a sua vida era caçar, e exercitar-se para a guerra: desde pequenos se applicavão ao trabalho, e a toda a austeridade: elles louvavão muito á mocidade a continencia: elles dizião contribuir muito para terem grandes corpos, e muitas forças: os seus vestidos erão de pelles, tendo nua a maior parte do corpo: não tinhão agricultura, o seu principal sustento era leite, queijo, e carne, etc. (1)

§. LXXV. Os Bretões, ou Inglezes vivião tambem de leite, e carne, e não semeavão trigo;

quaestionem habent, et si compertum est, igni, atque omnibus tormentis excruciatos interficiunt . . . Omniaque, quae vivis corde fuisse arbitrantur, in ignem inferunt, etiam animalia. . . servi, et clientes, quos ab iis dilectos esse constabat, justis funeribus confectis una cremabantur . . . . Latrocinia nullam habent infamiam, quae extra fines cujusque civitatis fiunt, atque ea juventutis exercendae, ac desidiae minuendae causâ fieri praedicant, etc. = Bossuet Histoir. Univers. p. 2. cap. 19. = Gallis, multisque aliis gentibus id saevitiae, et vesaniae genus patrabatur.

(1) Caesar d. lib. 6. = Germani multum ab hac consuetudine differunt: nam neque Druides habent, qui rebus divinis praesint, neque sacrificiis student: Deorum numero eos solos ducunt, quos cernunt, et quorum opibus aperte juvantur: Solem, et Vulcanum, et Lunam, reliquos ne famâ quidem acceperunt: vita omnis in venationibus, et in studiis rei militaris consistit: ab parvulis duritiei, ac labori student: qui diutissime impuberes permanserunt, maxime inter suos ferunt laudem: hoc ali staturam, ali vires, nervosque confirmari putant. . . . pellibus, aut parvis rhenorum tegumentis utuntur, magna corporis parte nuda; Agriculturae non student, majorque pars victus eorum in lacte, et caseo, et carne consistit, etc. =

go; vestiáo-se de pelles, e todos se-pintavão de azul com huma certa herva, para se-fazerem horrendos, e medonhos na guerra, com os cabellos cahidos, e grandes bigodes; muitos tinhão entre si as mulheres em commum, os irmãos com as irmans, os pais com as filhas; etc. (1)

§. LXXVI. ¿Que retrato mais fiel do estado actual das Nações mais barbaras dos Certões d'Africa? ¿E por quantas guerras, cativeiros, e até escravidão não tem passado a França, a Alemanha, a Inglaterra, e toda a Europa para chegar ao Estado da civilização, em que hoje se acha? ¿Quantas vezes os seus habitantes não forão escravos, vendidos, açoitados, e castigados por seus Senhores com a pena de morte? ¿Quem não vê que aquelles, que quizerão igualar de repente em direitos a barbaridade d'Africa á civilização actual da Europa, foi o mesmo, que querer ganhar de hum salto aquelle espaço de terreno, que a Natureza tinha gastado em correr perto de dous mil annos? ¿E que succederia a taes saltadores? O mesmo que succedeo aos Authores da Revolução da França, quebrar as pernas, esmagar o corpo, e fa-

(1) Caesar d. lib. 5. = plerique (Britani) frumenta non serunt, sed lacte, et carne vivunt, pellibusque sunt vestiti: omnes vero se Britani vitro inficiunt, quod caeruleum efficit colorem; atque hoc horribiliore sunt in pugna adspectu: capilloque sunt promisso, atque omni parte corporis rasa, praeter caput, et labrum superius; uxores habent deni, duodenique inter se communes, et maxime fratres cum fratribus, et parentes cum liberis, etc. =

zer a cabeça em mil pedaços : a Africa ficou como estava no seu estado de barbaridade sem se-aproveitar das Lições dos seus Defensores ; e o que mais he sem saber que havia tal humanidade no mundo ; o Commercio da venda dos seus escravos vai continuando da mesma sorte , e a Natureza vai seguindo a sua marcha zombando da orgulhosa filosofia dos homens.

§. LXXVII. Se o fim dos que se-dizião Filantropos fosse o civilizar a Africa , como elles publicavão , deverião seguir a Ordem da Natureza , ajudando-a , e aperfeiçoando-a pelos mesmos caminhos , que ella tem indicado a sua marcha , assim como faz o sabio observador , que para ter no seu clima frio huma arvore , ou hum fructo do Paiz quente , lhe-prepara huma estufa , e hum clima analogo ao do seu nascimento ; pois que as obras , que dependem da Natureza hão de sempre seguir aquelle caminho , que ella tem marcado a cada huma dellas ; e por isso he necessario confessar , que taes Filantropos , ou não conhecião a marcha da Natureza , e o abysmo , que elles tinhão a saltar , e por consequencia que erão huns ignorantes , falladores , e prezumidos ; ou que erão huns hypocritas da humanidade ; ou finalmente huns loucos furiosos , destruidores da ordem Social , dignos só de ir dar as suas lições aos Negros seus amigos , bem no centro da barbaridade.

§. LXXVIII. He hum principio reconhecido pelos mesmos Filosofos , que ninguem pode discorrer sem ideias , e que todas as ideias são adquiridas ; ¿ e que ideias pode ter de civiliza-

ção ,

ção, e de liberdade huma Nação, ou bandos de homens, que elles, e seus vizinhos se-estão continuadamente matando, para ou extinguirem de todo os seus inimigos; ou applacarem a ira dos seus Feitiços, ou Divindades; e que são continuadamente escravos, ora de huns, ora de outros, sem já mais saberem que cousa seja humanidade, nem liberdade, nem até onde ella se estende? ¿E de que lhes-servirão tantos Escritos, que se dizem obras da humanidade, feitos em beneficio de taes homens, que não conhecem algum genero de escritura? (1). Logo he necessario que taes Nações sejão sempre barbaras, e sem algum conhecimento de civilização, e por consequencia, que sejão para sempre perdidos para elles todos os Escritos, e sentimentos da humanidade, dos que se-dizem seus amigos; ou que taes principios de civilização lhes-sejão communicados immediatamente pelas Nações civilizadas.

§. LXXIX. A Historia, Mestra dos tempos, nos-faz ver constantemente, que a communicação das Nações entre si tem sido sempre, ou o commercio pelo seu mutuo interesse, ou as guerras, e as conquistas feitas debaixo de hum pretexto qualquer (2). Sendo pois de absoluta necessidade para o maior bem daquellas Nações, que ellas se communiquem com as Nações civilizadas; e sendo os meios indicados pela Natureza para a civilização das Nações bar-

ba-

(1) V. a Nota 1. ao §. XLV.
(2) Fleuri sobre a Historia Ecclesiast. Diss. 6. N. 13.

baras o Commercio, e as guerras ¿ Não he melhor, e mais conforme á humanidade, que taes Nações sejão antes civilizadas pelo meio do Commercio, do que pelo meio das guerras, e das conquistas ?

S. LXXX. Hum dos principiaes objectos da Politica de todas as Nações civilizadas, he desterrar para fora de si toda a ociozidade, esta mãi fecunda de todos os vicios ; e promover o trabalho de todos os seus membros, como hum corpo bem organizado, que não tem alguma parte ocioza. Desta geral occupação nascem os espiritos creadores, que de tudo sabem tirar proveito, até dos mesmos erros dos outros; e aonde huns acabão, outros sabem principiar. Daqui a industria, as artes, as sciencias, o Commercio, etc.; mas á proporção que as Nações vão aperfeiçoando a sua civilização, e augmentando as suas manufacturas, o Commercio, a Navegação, huma força sempre armada para a defeza das suas mesmas riquezas, e das suas vidas, etc., he de necessidade, que lhes-faltem os braços para os objectos da primeira necessidade, e principalmente para a Agricultura, e para a defeza do Estado; porque o pobre, que só tem o seu braço, em quanto pode ganhar para a sua sustentação á sombra, e sentado, ou vendendo contrabandos, ou fazendo trapaças, e promovendo a chicana do foro, ou trepado na trazeira de huma sege, não vai trabalhar de pé, ou curvado ao Sol, e á chuva exposto a todas as inclemencias do tempo.

§. LXXXI. Logo he necessario que huma

tal Nação ou soffra todos os horrores da fome; todos os incommodos, e faltas dos generos da primeira necessidade; que não tenha huma força armada; que a defenda; que seja dependente; e quasi escrava das Nações agricultoras, e dos generos da primeira necessidade, e das que tem huma força sempre prompta; ou que faça taxar os salarios dos seus trabalhadores, dos generos da primeirau ecessidade, e dos Defensores da Nação, e obrigallos de alguma sorte a huma especie de escravidão politica, e a huma condição limitada; ou em fim será necessario, que os de condição superior desção á condição de trabalhadores das primeiras necessidades; que sejão creados de si mesmos; que todos sejão soldados sem disciplina, e que tornem para o seu primeiro estado de barbaridade, sem artes, sem Commercio, sem sciencia, sem ordem; ou ao menos para hum estado de civilização muito inferior ao das outras Nações suas vizinhas (1). ¿ Não he pois hum bem para as Nações civilizadas, que no mundo hajão Nações tão barbaras, que lancem fora de si os seus braços para ellas os aproveitarem? ¿ Não he pois hum bem para as Nações barbaras, que no mundo hajão Nações, que saibão aproveitar aquelles braços, que ellas se vêm na necessidade ou de os aniquilar, ou de os-lançar fora de si? ¿ E não he mesmo hum bem para a humanidade, que se-

fa-

(1) Hum corpo, cujos membros todos querem ser olhos, e cabeça, necessariamente se ha de fazer hum monstro, que cahirá morto, e precipitado por falta de pernas, e braços, que o-sustentem.

fação estas trocas, e que as Nações barbaras, e civilizadas se-prestem estes mutuos soccorros? Esta politica he tão simples, que até os mesmos Negros barbaros a conhecem (1).

§. LXXXII. ¿Se-dirá talvez, que em quanto houverem braços indigentes de Nações pobres, e Agricultoras, que se-quizerem alugar por hum salario commodo, e moderado, não se-deve forçar a huma parte dos membros da Nação rica a que trabalhe por hum salario modico, e em huma quasi escravidão politica, e muito menos comprarem-se escravos da Costa d'Africa, por ser contra a humanidade, ou contra o Direito Natural, que faz a todos os homens livres? Supponhamos que sim: mas logo, que esses braços indigentes estrangeiros se-achão em hum Paiz onde elles podem ganhar a sua vida á sombra, e sentados, ¿ não deixarão a agricultura, e os trabalhos mais pezados da primeira necessidade, e a mesma defeza do Estado? ¿E não serão hum pezo de mais para huma Nação, que já não tem pão para os seus habitantes, nem para quem os defenda?

§. LXXXIII. Nem se-diga que huma Nação muito rica, muito commerciante, tem muito

(1) Snelgrave refere o que lhe-aconteceo com hum Negro, que tinha morto hum Soldado Inglez, que estava de sentinella, o qual vendo-se condenado á morte, lhe disse que conhecia muito bem ter feito huma acção má; porém que elle Snelgrave considerasse, que fazendo-o morrer, perdia o dinheiro, que tinha dado por elle: tal he o costume em que estão aquelles Negros de commutar a pena de morte por dinheiro em favor do senhor, e pela escravidão em favor do escravo. La Harpe Histoir. génér. tom. 3. d. chap. 3. pag. 93.

to com que comprar os generos da primeira necessidade, e pagar os braços que a defendão sem com tudo se-ver na precisão de taxar o salario, ou o soldo de huma parte de seus habitantes; porque sendo os habitantes de huma tal Nação todos consumidores dos generos da primeira necessidade; e sendo muito poucos, ou nenhuns os trabalhadores desses generos; serão poucos todos os lucros do seu Commercio, ainda que grande, para saldar o muito de que ella necessita; ou será necessario viver sempre em huma economia forçada; ou em fim obrigar, se poder, a que os seus vizinhos a-sustentem, ou a servir ella mesma aos seus vizinhos sendo vencida.

§. LXXXIV. Se-me-dirá ainda que Portugal, por exemplo, que não tem pão para comer seis mezes, com tudo conserva hum Commercio tão vantajoso, que lhe-dá muito, não só para comprar todos os generos da primeira necessidade, e sustentar hum grande exercito; mas até para competir com o luxo das Nações mais ricas, e mais Commerciantes (1). Eu quero suppôr por hum pouco, que assim seja; sabe-se que Portugal no seu terreno da Europa, á excepção do vinho (cuja mão de obra já lhe he muito pezada), do sal, e de algum pouco de azeite, e de fruta, que com tudo não chega para pagar o debito do seu absolutamente necessario, não tem outro superfluo para o seu grande Commercio da Europa, mais do que as produc-

(1) Note-se, que esta Analyse estava já escrita muitos annos antes da famosa Epoca do anno de 1807, cujas consequencias são incalculaveis.

ducções da Agricultura das suas dilatadissimas Colonias, principalmente do Brazil: o tabaco; o assucar, o algodão, o café, o arroz, o páo brasil, os couros, as agoas-ardentes para a Costa d'Africa, e outros muitos generos, que produzem, e podem produzir aquellas Colonias, se houvesse mais industria, e mais braços trabalhadores (porque vadios, e forros, ou libertos não faltão) dáo todos os annos a Portugal hum superfluo para o seu Commercio de muitos milhões de cruzados. Eis-aqui huma riquissima Agricultura, que vem supprir a que falta a Portugal no terreno da Europa; e por isso não se podendo dizer, que Portugal considerado no seu todo he huma Nação muito rica sem Agricultura.

§. LXXXV. Mas supponha-se que para fazer a vontade aos que se-dizem Defensores da Humanidade, se-desterrava do meio das Nações civilizadas o nome de escravo, e se-prohibia para sempre o resgate dos Escravos da Costa d'Africa, e de qualquer outra Nação barbara; ¿Que seria da Agricultura das Colonias, e por consequencia de Portugal? ¿ E como poderia Portugal subsistir sem Agricultura, sem Commercio, e sem ter nem com que pagar a quem o defendesse (1)? Seria necessario, ou morrer de fome; ou sujeitar-se a quem o sustentasse; ou forçar huma parte da Nação a servir á outra por hum salario taxado muito modico, e huma parte a defender a todos por hum soldo absolutamente necessario para viver, com a pro-

hi-

(1) V. o meu Ensaio Economico sobre o Commercio de Portugal, e suas Colonias p. 1. cap. 2.

hibição rigoroza de não poder emigrar, nem de desertar, nem de ir servir a outras Nações mais ricas; ou finalmente obrigar a cada hum a servir a si mesmo, a que não passe do absolutamente necessario, sem artes, sem Commercio, sem luxo, em hum estado propriamente das Nações barbaras, e escravas: ¿ E de que serviráõ no meio de hum tal montão de barbaridade os que se-dizem Filosofos da Humanidade?

§. LXXXVI. Se taes Filosofos, que tambem se-fazem honra de se-dizerem os amigos dos Negros, fossem os primeiros que, se-sujeitassem a servir aos seus irmãos brancos de graça, ou ainda tão sómente pelo sustento, e vestuario, que se-dá a hum escravo sem mais algum luxo; de servir á sua Nação por hum soldo muito moderado, sem alguma esperança de pilhagem; talvez que eu désse algum crédito á sua humanidade, e fraternidade: mas querer que não hajão escravos; que se-não resgatem, nem ainda os braços, que de necessidade pela sua mesma barbaridade, vão a ser mortos, ou lançados para o meio de outros barbaros, onde não ha Leis, que ao menos affiancem a existencia das suas vidas; e querer ao mesmo tempo, que os brancos seus irmãos já civilizados, sejão obrigados a servillos, e a trabalhar para elles, só porque se-dizem Filosofos, e por hum salario muito modico, e talvez nenhum; e que outros defendão a sua vida, e os seus bens por hum pobre soldo certo, e determinado, e sem a liberdade de poder largar o trabalho, quando, e como quizer; he ou ser inconsequente, e não

ser Filosofo da Humanidade ; ou he querer fazer dos outros seus tolos.

§. LXXXVII. O que fica exposto procede igualmente a respeito de qualquer Nação ; ou ella tenha, ou não Colonias ; ou se sirva, ou não com escravos, logo que ella suba a hum luxo excessivo, ainda que por força do seu Commercio muito extenso ; se ao mesmo tempo não providenciar, á proporção do seu Commercio, e das suas riquezas, a subsistencia, e conservação dos braços necessarios para a Agricultura, para a defeza do Estado, e para os trabalhos mais pezados da Nação ; ou seja assignando a taes braços premios, privilegios, e salarios proporcionados ás circunstancias ; (1) ou seja alugan-

(1) Em Hanover ha huma Lei, que manda, que nenhum Paisano possa casar sem primeiramente fazer certo, que elle tem plantado vinte arvores. Na China o Imperador todos os annos em hum certo dia vai por suas mãos lavrar, e semear a terra, e faz muitas honras, e mercês aos Lavradores, para os animar á cultura. Entre muitos bons regulamentos do Imperador Yong-ching, Duhalde refere hum, que nota huma consideração singular pela agricultura. Este Principe para animar os Lavradores, exigia de todos os Governadores das Cidades, que lhe-fizesem saber todos os annos o nome de hum Paisano do seu destricto, distincto por sua applicação a cultivar a terra, por huma conducta irreprovavel, pela união da sua familia, e pela paz entretida com os seus visinhos ; em fim por sua frugalidade, e sua sabedoria. Sobre o testemunho do Governador, o Imperador elevava este sabio, e diligente Lavrador ao gráo de Mandarim da oitava Ordem, e lhe-remetia as Patentes de Mandarim honorario ; distincção, que lhe-dava o Direito de trazer o vestido de Mandarim ; de visitar o Governador da Cidade ; de se-assentar em sua presença ; de tomar chá com elle, e gozar de todas as honras de Mandarim em sua vida. Depois de sua morte se-lhe-fazem

gando braços estrangeiros debaixo de certas restricções; ou finalmente comprando-os aonde elles se-vendem: porque sendo livre a cada hum subir a todos os gráos, a todas as condições, e a todo o luxo sem termo; he de necessidade absoluta que alguns desção, ou que todos caião: logo he necessario confessar, que a necessidade da existencia he a suprema Lei das Nações (1).

§. LXXXVIII. Em hum Paiz aonde ha muitas Fabricas, e muitas artes, em que se-occupão muitos braços que sobejão, ou que não servem para a Agricultura, pode não haver hum grande número de ociosos sem occupação; mas em hum Paiz, onde as Artes, e as Fabricas são prohibidas por causa do monopolio da Metropole; onde a opinião pública diz que o servir he só para escravos, logo que se tira hum braço da Agricultura, vai de necessidade augmentar o número dos ociosos, e vadios sempre prejudiciaes ao Estado; e por isso a imperiosa necessidade, que manda, que em huma Nação bem regulada se-conservem os braços para a Agricultura, ainda que comprados; he tambem a mesma, que manda, que aquelles que nascerão em huma condição escrava, não subão arbitrariamente á condição de libertos ociosos já

os funeraes convenientes á sua graduação, e seus titulos de honra são escriptos na sála dos seus antepassados. ¿ Qual deve ser a emulação dos Lavradores depois dos exemplos desta natureza? Elles não estão jámais ociosos: jámais as terras da China ficão por cultivar. La Harpe Histoir. des Voyág. tom. et chap. 7. pag. 399.

(1) A necessidade não tem Lei, porque ella he a origem de todas as Leis.

(1) já por si muito pezada, sem ao menos terem feito serviços muitos relevantes ao Público, ou aos seus Senhores, que não deixão de ser agradecidos aos que bem os servem.

§. LXXXIX. Eu não duvido, que hajão alguns abusos na compra, ou no Commercio do resgate dos Escravos da Costa d'Africa; mas ¿ qual he o Commercio em que não ha abusos? He justo que se-grite contra os abusos, e que se-fação saber ao Soberano Legislador para dar providencias pelas suas Leis para se-evitarem; mas não he justo gritar contra a justiça das Leis, que mandão, ou que approvão hum tal Commercio; porque huma vez admittido o principio de que a qualquer he permittido gritar contra a Lei do seu Soberano, e accusalla de injusta debaixo de algum pretexto qualquer que for, seria quebrar todas as ligas da obediencia, da subordinação, e convidar a todos a pegar nas armas huns contra os outros, e contra o seu Soberano. Todas as Leis serião julgadas injustas, desde que ellas fossem contrarias aos interes-

te-

(1) Os Romanos só davão a manumissão, ou a liberdade aos seus escravos debaixo de certas formulas para se-conservarem os direitos dos Patronos, e dos Libertos: hoje se-deveria accrescentar, que se não concedesse a liberdade a algum escravo, que ou não tivesse algum officio dos trabalhos da primeira necessidade, ou hum patrimonio de que sustentar-se debaixo da pena de ser o senhor obrigado a sustentallo para se não augmentar o número dos vadios, ladrões, e facinorosos, e ainda mesmo dos mendigos principalmente nos Estados assim como no Brazil, onde não ha Fabricas, nem manufacturas, nem outros semelhantes trabalhos, em que os occupar.

teresses, e ás paixões daquelles mesmos, que deverião obedecer, e para os quaes ellas forão feitas para servir de freio; ninguem se-diria sujeito, todos os vassallos serião Juizes; todos os Legisladores se-dirião Réos; e finalmente condenados a pena ultima sem alguma appellação. Eis-aqui o transtorno da ordem Social, e o objecto, que tinhão em vista os Revolucionarios, que com tanta arte debaixo do pretexto da humanidade, e de amigos dos Negros, que elles não conhecião, nem com elles tiverão jámais alguma correlação, prégarão a desobediencia por toda a parte.

§. XC. He certo, que ha alguns Senhores, que tratão mal os seus escravos, assim como ha muitos amos, que tratão mal os seus criados, e que a respeito delles se-esquecem dos deveres da caridade, e até mesmo dos seus proprios interesses: mas estes abusos particulares não fazem, que hum tal Commercio seja injusto; elles só se-fazem dignos de providencia, para se-dar huma melhor educação aos que possuem escravos (1); e se-fazerem Leis proprias para acau-

(1) Eu tenho feito tudo quanto está da minha parte: no meu Bispado de Pernambuco estabeleci huma Casa de Educação para as Meninas, que seus Pais destinarem a ser Mãis de Familias; eu lhes-dei Estatutos, que forão impressos em Lisboa em 1798; e entre os principios da sua educação, eu não me esqueci de lhes dar as maximas, que me parecerão proprias para as que hum dia hão de ser as primeiras Mestras dos Homens, e as primeiras Governantes de suas casas: mas porque talvez os ditos Estatutos se não achem nas mãos de todos; seja-me permittido transcrever aqui huma parte do Cap. 7. p. 2. pag. 90. dos ditos Estatutos, que tambem me-parece pro-

acautelar os abusos ; mas estas providencias não se-devem pedir por hum meio revolucionario , qual

---

pria para este lugar. = Como ha tambem algumas pessoas, que por orgulho , soberba , ou falsa ideia do seu elevado nascimento olhão para os criados, e escravos , como para gentes de outra especie , suppondo talvez que elles forão feitos para a commodidade de seus amos, e dos seus senhores : a Directora deve ter especial cuidado de desenganar as Educandas destas maximas tão contrarias á sua modestia, e ao amor de Deos , e do proximo ; e de fazer entender como certo que Deos não creou os homens para serem servos , ou escravos ; que he hum erro brutal o crer que nascem humas pessoas para lisongear a preguiça , e a soberba das outras ; que todos somos Irmãos, e filhos do mesmo Pai : mas que a necessidade de huns, e a escravidão dos outros, imposta pelas Leis humanas, ou em pena dos seus delictos, ou para lhes-acautelar hum maior mal , a que os tinha sujeito a sua mesma barbaridade, ou a de seus inimigos vencedores , forão as que estabelecerão esta accidental desigualdade, que vemos por todo o mundo; que o serviço que hum faz a outro he por interesse de ambos ; e por isso he necessario adoçallo o mais que puder ser , para que fiquem ambos satisfeitos; que se os amos, e os senhores, que nascem na abundancia, e tiverão boa educação, ainda assim mesmo estão cheios de defeitos , e de erros, não se-deve estranhar, que os criados , e os escravos os tenhão, faltando-lhes os meios da instrucção, e dos exemplos da virtude , e da honra.

A respeito dos Escravos he necessario dizer mais em hum paiz, onde quasi todo o serviço he feito por elles. Alguns senhores mais por ambição , e força de genio, do que por justiça castigão os seus escravos com rigor, e crueldade , muito acima dos seus delictos; e dão por isso ocasião a que elles ou adoeção , ou fujão para os matos : outros para pouparem o pouco sustento , e vestuario que deverião dar aos seus escravos , os deixão morrer de fome , e de miseria , sem advertirem, que mais perdem do que ganhão ; ou seja nos lucros, que lhes-poderião resultar dos serviços de taes escravos , se não adoecessem, ou não fugissem ; ou nos damnos que lhes resultão das grandes quantias de dinheiro , que gastão com a

qual he o das declamações, ou escritos contra a justiça das Leis, ou contra hum Commercio,

N que

---

compra de novos escravos para os servirem; quantias muito acima da somma de todas as suas miseraveis economias.

Estas perdas ainda que pareção pequenas, com tudo pelo decurso de muitos annos se-fazem grandes, e muitas vezes até o ponto de reduzirem casas muito ricas a huma pobreza summa: estas verdades, muito patentes por si mesmas não podem deixar de ser manifestas a todos, sem ou se-considerar em taes senhores huma falta total do sentido commum, e huma brutal ignorancia dos seus mesmos interesses; ou huma educação má, e hum costume inveterado de pais a filhos accumulando tantos males sobre as suas cabeças, sem já mais reflectirem nas causas das suas desordens, e decadencias.

He necessario dizer-lhes, que a pobreza ainda que por si não seja huma vileza, ella passa logo a ser culpavel, e até digna de castigo, quando he procedida da desordem, e da maldade do sujeito; que taes pessoas parece que se-fazem indignas de compaixão, e que até o Ceo, e a terra muitas vezes se-conjurão contra ellas, pois que devendo, e podendo fazer o bem de suas familias, não servem mais do que de estragallas, e reduzillas á desgraça, e á miseria, fazendo infelices a si, a seus filhos, e aos seus escravos.

Que devendo as Mãis de familias ensinar aos seus filhos, e aos seus escravos a nossa Santa Religião, cuja principal base consiste no amor de Deos, e do proximo, vem a negar esta verdade pelos factos contrarios da sua tyrannia, e crueldade; fazendo talvez recahir contra a Santidade da Religião todo aquelle odio, e aversão, que só deveria recahir contra os seus transgressores: que Deos sendo, como he Justo, não póde deixar de castigar os que são injustos; e que por isso devem ensinar a seus filhos, que quando não tratem bem os seus escravos pelo amor de Deos, o fação ao menos pelo temor dos castigos eternos, e da vergonha do mundo; para que não pareção tão mal creados, e tão brutos, que nem ao menos conhecem os seus mesmos interesses.

Nós seriamos infinitos se-quizessemos dar aqui todas as providencias sobre estas desordens, e por isso nos cingimos tão sómente a indicar o mal, esperando que a Directora das

que ellas approvão ; taes providencias só se-devem pedir a quem as pode dar , fazendo saber os abusos ao Legislador Soberano , ou aos seus Tribunaes para isso authorizados pelo meio legitimo das propostas , para que ou se-corrijão taes abusos , ou se-revogue a Lei , conforme o Legislador julgar ser o maior bem da Nação em taes , ou taes circunstancias : de outra sorte será convidar os Povos á revolta , metter-lhes as armas nas mãos huns contra os outros , o que he contrario ás maximas do Verdadeiro Defensor da Humanidade , que não deve fazer correr o sangue de seus irmãos , sem para isso ter algum direito , e só sim trabalhar para a conservação da vida delles , e não para a sua destruição.

§. XCI. Seria , me-parece , muito util, que se-mandasse por huma Lei (1) , que todos os que tivessem escravos fossem obrigados a dar conta dos seus procedimentos ao Magistrado do Lugar dos escravos , todas as vezes , que houvessem , ou de servir algum lugar público , ou receber heranças , legados , doações , ou qualquer interesse , tudo debaixo de certas penas para

---

Educandas não perca de vista este objecto , para arrancar dellas esta semente de barbaridade ; fazendo-lhes persuadir , que além da obrigação commum imposta a todos por Direito Natural , e Divino , de fazerem todo o bem que poderem aos pobres necessitados , accresce mais aos senhores a obrigação do seu mesmo interesse em sustentar huns braços sem os quaes elles cahiráõ em pobreza , e se-viáo na necessidade de se-servirem por suas mãos.

(1) V. §. CXXIV. , e seguintes.

ra obras pias , ou públicas , no caso de serem convencidos de tratarem mal os seus escravos ; e que os escravos fossem defendidos pelo Fiscal Público, assim como são os menores, os quaes recebem todos os commodos , e toda a protecção das Leis sem elles mesmos o saberem, nem virem a Juizo malquistar-se com pessoa alguma, nem entrarem em contenda com seus Tutores.

§. XCII. Desta sorte se-evitaria por huma parte, que os Senhores tratassem mal os seus escravos ; e pela outra que os escravos se-vissem na necessidade de soffrerem a cruéldade de seus Senhores, temendo a incerteza do remedio contra hum contendor mais poderozo ; ou que rompendo por todas as difficuldades, se fossem queixar aos Magistrados, e talvez em distancia de muitas legoas , chamando os seus Senhores a Juizo para entrar em disputa com elles, o que geralmente produziria hum odio implacavel entre o Senhor, e o escravo , e huma guerra intestina, que passaria logo a ser geral em ruina, e destruição de todos, e do mesmo Estado.

NOTAS,

QUE SERVEM DE ILLUSTRAR ALGUMAS PALAVRAS DA PRECEDENTE ANALYSE.

NOTA I.

RAZÃO NATURAL.

§. XCIII. MUitos se-deixão facilmente surprender do tom enganador, com o qual os Filosofos louvão as vantagens da Razão; reclamão sem cessar os direitos sagrados della, e dispõem com industria os seus Discipulos a estabelecer esta razão por Juiz unico de todas as cousas. Elles convidão todos a ir aprender com elles a se elevar acima das preoccupações da credulidade, e das superstições: elles chamão á Razão hum presente da Natureza, huma tocha celeste, huma emanação, huma porção, e hum raio da Divindade. Tudo isto he mais proprio para esquentar a imaginação, do que para fazer nascer ideias claras no espirito. Mas nós cingindo-nos á exactidão a mais Filosofica diremos, que a Razão he a luz, que Deos espalha n'alma para a illustrar sobre os seus deveres, e para a fazer chegar ao conhecimento da verdade. Estes são os unicos dous fins para os quaes Deos tem dado a Razão ao Homem.

§. XCIV.

§. XCIV. Esta Razão he a mesma em todos os homens relativamente ás primeiras verdades; ás verdades necessarias, e que são como naturaes. Taes são as verdades da existencia de Deos; da obrigação de lhe-offerecer cultos; da justiça, que manda dar a cada hum o que he seu; da sinceridade, e verdade nas palavras, da fidelidade ás promessas, e ás obrigações; da benevolencia para com os outros, etc. Por pouco que hum homem consulte a luz da Razão Natural, percebe todas estas primeiras verdades, e se-não tem achado algum homem attento, e de boa fé, que não as tenha conhecido, amado, e adoptado, como demostra Cicero no seu Liv. I. das Leis.

§. XCV. Estas primeiras verdades são como germes preciosos, ou como principios fecundos, que contém huma infinidade de outras verdades; mas como a actividade, e a força da Razão não he igual em todos os homens; nem todos os homens percebem com a mesma facilidade estas verdades secundarias, e que estão como fechadas, e contidas nas primeiras. Quando temos de expôr algumas verdades desta segunda ordem a pessoas, cuja razão he ainda fraca, como vemos nos meninos, ou em algumas pessoas, cuja razão não tem sido exercitada nas subtilezas, analyses, e formas de raciocinios, como ha hum grande número neste mundo; então para lhes-fazer perceber estas verdades, he necessario proceder com elles, como se procede com aquelles, aos quaes se-ensina a Geometria.

§. XCVI. Se-começa por definições claras, por proposições muito simples, e que se-compre-

hen-

hendem facilmente com huma pouca de attenção. Não se-passa a proposições ulteriores em quanto as antecedentes não tem sido bem comprehendidas, e que se não tem percebido bastantemente a demonstração.

§. XCVII. A Razão não encontra obstaculos na indagação das verdades espiculativas da Fysica, da Algebra, e da Mathematica; porque alguma paixão não he ahi interessada. Quando se-dá conta da marcha de hum Cometa, das observações sobre a figura da terra, etc. o espirito se-occupa, e se-nutre, e o coração não se-oppõe. Mas quando se-trata das verdades, que vão regular o coração, reprimir as paixões, e combater este gosto de independencia, de presumpção, e de orgulho, que he muito forte na moda, então tudo se-levanta no Homem contra estas verdades, tudo reclama, tudo resiste, então se-prova tudo o que nos representa Ovidio com energia, no quadro em que elle pinta huma alma agitada de paixões, no liv. 7.° das Metam. = a recta razão falla de hum modo, mas a paixão falla de outro. =

Aliud . . . Cupido
Mens aliud suadet.

Desde logo cada hum constitue a si mesmo o Juiz destas verdades, que se-não amão, e destas Leis, que se-achão incommodas; cada hum se-arroga o direito de examinar se ellas são justas, e se são sábias.

¿ Nam

¿ Nam cur jussa patris nimium mihi dura videntur ?

Depois de ter hum pouco deliberado, se-corta a difficuldade, e se pronuncía atrevidamente, que estas Leis não são nem sábias, nem justas:

Sunt quoqùe dura nimis.

Combate-se com tudo por algum tempo; mas em fim a paixão triunfa da razão.

— Postquam ratione furorem
Vincere non potuit —

E a concluzão de todas estas bellas deliberações, e decisões, he que contra a sua consciencia, e contra as suas proprias luzes se-toma sempre o peior partido.

— Video meliora, proboque
deteriora sequor —

§. XCVIII. Por esta breve exposição das palavras de Ovidio, àquelle de todos os Poetas, que melhor tem conhecido, e representado a marcha do coração humano, se vêm facilmente os muitos obstaculos, que póde encontrar a razão na indagação da verdade. He muito necessario com tudo fazer differença da razão, e do raciocinio: a Razão por isso que he a luz, que Deos nos-dá para nos-conduzir ao conhecimento

da

da verdade, não he a que nos-conduz ao erro; mas sim o raciocinio: e supposto convenhão todos que ha regras seguras para raciocinar de hum modo justo, e concludente; com tudo he indubitavel, que ha muitos homens, que se não sabem servir destas mesmas regras; outros que sim sabem, mas não querem; outros cuja imaginação he a unica regra das suas decisões; outros que em fim não sabem fallar senão pelo interesse das paixões.

§. XCIX. Daqui nasce esta infinidade de obras de certos Escritores, que muitas vezes parecendo, que deduzem os seus discursos de huma verdade primaria, que se-conhece pela simples luz da razão; com tudo os seus raciocinios não são mais do que hum tecido de sofismas, e falsidades mais proprios a enganar, do que a illustrar; outros ridiculos miseraveis absurdos, e que só merecem o desprezo, e a indignação. Ha mais de dezoito seculos, que Cicero dizia já no seu liv. 2.° de Div. = Na verdade não sei como acontece, que de todos os absurdos, que pódem entrar na cabeça de hum homem, não haja algum, que não tenha sido avançado, e sustentado por algum dos Filosofos. =

Sed nescio quomodo nihil tam absurde dici potest, quod non dicatur ab aliquo Philosophorum.

NO-

NOTA II.

LIBERDADE.

§. C. O Temor do castigo das Leis Divinas, e Humanas tem sido sempre o flagello dos homens máos, e que só fazem a sua gloria em viver no meio dos vicios, e da corrupção: para suffocar até os remorsos da consciencia a respeito das Leis Divinas, e destruir a força das Leis Humanas; elles tem inventado mil absurdos, e a palavra = *Liberdade* = tem sido aquella, de que elles tem feito hum maior abuso para impôr á multidão, e enganar a todos aquelles, dos quaes elles se-querem servir para os seus fins.

§. CI. Quanto ao castigo das Leis Divinas, elles dizem, que ou he injusto, ou que não ha, nem póde haver tal castigo; porque o homem não tem liberdade para obrar, e que tudo quanto faz he necessitado, e constrangido pela mesma Natureza. Para estabelecer este absurdo, elles não se-embaração com a contradicção do outro principio, em que elles dizem, que a simples luz da Razão basta para ensinar ao homem a abraçar o bem, e a fugir do mal. Se pois o homem não tem alguma liberdade para obrar, como elles dizem, ¿ como hão de elles ter a escolha, e a liberdade de abraçar o bem, e fugir do mal? ¿ De que lhes-servirá essa luz da Razão, se elles não tem a liberdade para executar o que ella lhes-dicta?

§. CII. O Author do monstruoso Systema da Natureza, que diz que o homem não tem liberdade, he o mesmo que diz que Leis sábias, principios honestos, exemplos virtuosos, a estimação, e as recompensas dadas ao merecimento, e ás bellas acções, e os castigos rigorosamente applicados aos vicios, e ao crime, são algumas cousas, que determinão ao mais grande número dos homens a mostrar algumas virtudes. ¿ Se pois os homens não tem alguma liberdade para obrar, ¿ de que lhes-servirão esses premios, e esses castigos ? ¿ Aquelles não serão perdidos, e estes não serão injustos ? ¡ O' Bom Deos, quem não vê, que estas bellas palavras não são mais do que hum engano para authorizar o Homem a se-deixar ir sem temor pela impetuosidade das suas paixões, suffocar em si todos os remorsos, tranquilizallo no crime, e na impiedade, e fazer inuteis todas as lições da Sabedoria, e da Religião !

§. CIII. E pelo que pertence ás Leis Humanas, não se-atrevendo elles a dizer claramente que os máos, ainda os homicidas voluntarios, não podem ser castigados, dizem que as Leis de qualquer Sociedade não tem poder algum sobre os individuos della, que não seja cedido por elles; mas que esta cessão nunca póde ser em prejuizo da vida, nem da liberdade de cada hum delles; vindo desta sorte a dizer por hum rodeio, que o malfeitor, o matador só póde ser castigado se elle quizer; mas nunca com a pena de prizão, ou da perda da sua liberdade, nem da sua vida.

§. CIV.

§. CIV. Elles debaixo do titulo de proporcionar as penas aos delictos, tem trabalhado por todos os modos para debilitar a força das Leis, desculpando todos os crimes, ainda os mais atrozes, e pintando com as côres mais negras as penas das Leis as mais justas: elles em fim para escaparem ao castigo das Leis, que lhes mandão obrar bem, todo o seu ponto he sustentar, que o Homem não tem liberdade; mas quando he para obrarem mal, dizem elles com franqueza, que todos os homens são livres; então se soltão todos os diques da eloquencia, e se prodigalizão os raciocinios mais absurdos, para sustentar este grande idolo da liberdade, sem advertirem que se o homem he tão livre, como elles dizem, está na sua mão commetter, ou não o delicto, e por consequencia fazer nulla, e de nenhum effeito a pena, qualquer que for, sem que mais seja preciso pezallas, nem balançallas com tanto escrupulo.

§. CV. A Liberdade por isso que he tão natural ao Homem, e ainda mesmo aos irracionaes, não he preciso ensinar-lhes, nem inculcarlhes tanto: a palavra por si só he tão encantadora, que he capaz de embebedar os homens, e fazellos sahir fóra de si; he necessario pois, ou não inculcar-lhes tanto para os não fazer cahir, e precipitar; ou dizer-lhes logo sem rebuço, que a liberdade do Homem no estado da Sociedade, he limitada, e circumscripta dentro dos limites das Leis de cada huma das Sociedades, ou Nações.

§. CVI. A Historia Mestra dos tempos, nos

tem feito ver constantemente, que todas as vezes que em hum Estado se-quiz fazer huma revolução, nada foi mais necessario do que prégar aos Povos a liberdade, e gritar contra o jugo da tyrannia debaixo de hum pretexto qualquer que fosse. Aquelles mesmos, que mais se tem inculcado por seus maiores Defensores, e da Humanidade, tem sido os seus maiores tyrannos, que armando-se huns contra os outros cegamente os tem destruido sem compaixão (1): as revoluções da Europa estão diante dos nossos olhos; as d'Africa não estão muito longe.

§. CVII. Os Mouros dos Certões d'Africa no principio do seculo passado, conhecendo a quasi estupidez daquelles Povos, e querendo fazer-se senhores delles, e pilhar as suas terras, principiárão a fazer grandes elogios á Liberdade, dizendo que era hum dos maiores bens do Homem, e lhes-fizerão persuadir, que elles erão livres, e que os seus Reis erão huns tyrannos, e que logo que elles sacudissem o jugo, e os destruissem, elles serião felices, e terião grandes colheitas de arroz, e de milho, que nasceriáo para elles naturalmente, e sem trabalho.

§. CVIII. Com effeito cahirão os pobres tolos no logro, levantarão-se, matarão, e destruirão os seus Reis, e mutuamente se-forão en- fra-

(1) Os que se-vêm aruinados, e perdidos, ordinariamente appellão para as sedicções, em que sempre esperão ganhar: sabe-se que isto he o que fez a conjuração de Catilina. Os homens ambiciosos, ou os que estão cheios de dinheiros alheios, ou os miseraveis, que nada tem que perder, amão sempre a mudança dos Estados.

fraquecendo : os Mouros aproveitarão-se logo da desordem, cahirão sobre elles, e forão conquistando, e pilhando todo o Paiz, matando, e cativando a todos, sem fazer differença de inimigos, nem dos que tinhão implorado o seu soccorro, até que os Negros já cançados de se-matarem, e desenganados de que as grandes colheitas promettidas só erão para os seus Conselheiros da liberdade, e que para elles só ficava o cativeiro, a fome, e a miseria, se voltárão de novo contra os Mouros seus Conselheiros; os-lançarão fóra, e se-restituirão ao seu antigo estado. Eis-aqui o fruto de huma liberdade desenfreada, e a boa fé dos elogiadores della. Oxalá fora aquelle o ultimo exemplo desta natureza (1).

NOTA III.

SOBERANIA DO POVO.

§. CIX. O Povo propriamente, eu entendo por huma multidão de homens juntos por qualquer causa, sem algum vinculo, ou subordinação entre si, por exemplo, em hum grande campo chamados pelo interesse commum de huma feira, de hum divertimento, da abundancia, e da fertilidade de hum certo lugar; ou fugindo para elle por causa de huma epidemia, de huma

(1) V. L' Histoir. génér. des Voyag. liv. 6. p. 3. chap. 11. Troisieme Voyage de Sieur Brue sur le Senegal. 1715.

ma esterilidade, ou dos ataques das feras, dos homens, ou mesmo em hum Exercito, em huma Nação, na qual pela corrupção geral das suas partes, se-forão pouco a pouco afrouxando, até finalmente se-destruirem todos os nervos, e vinculos, que sustentavão, e mantinhão a obediencia, e a subordinação, e ficar cada hum dos individuos desse Povo, ou multidão entregue a si mesmo, á sua força, aos seus caprichos, aos seus interesses, e ás suas paixões no estado propriamente de anarquia, em que os interesses de huns, e de outros se-chocão, se-batem, e se-encontrão continuamente (1).

§. CX. Sendo pois esta a ideia, que corresponde propriamente á palavra = Povo = he facil de ver quanto he absurdo o systema, que admitte a Soberania em hum Ente ainda em embrião, informe, e sem hum ligamento geral, e que por isso se pode dizer ainda não existente para o seu fim, que he fazer mover o seu todo com uniformidade; ao mesmo tempo que a Soberania por sua Natureza pede ser movida por hum Ente activo, forte, e pensador, capaz de dar a toda a máquina do Povo, ou da multidão hum movimento certo, e uniforme.

§. CXI. Os Romanos quando dizião o Sena-

(1) Muitas são, e podem ser as causas, que reduzão os homens a huma multidão informe, e desordenada; mas estas causas, ainda que pareção casuaes, são com tudo ordenadas de muito longe por Aquella Mão Omnipotente, que do nada fez tudo, e que só se-serve dos homens, como d'instrumentos; assim como dos Pais para a geração dos filhos.

nado, e o Povo Romano, não entendião pela palavra = Povo = a multidão em desordem, ou sem ligamento algum legitimo; não entendião hum corpo qualquer em tumulto, hum bando de assassinos, huma parte furiosa da Nação com os punhaes na mão; mas sim huma parte da Nação Romana constituida, e ligada debaixo de certas formulas, e obrigações para fazer as Leis, ou se oppôr ás que houvessem de ser executadas, ou mandadas executar pela outra parte da Nação constituida para isso debaixo do nome de Senado; assim como hoje se-vê em algumas Nações a Soberania dividida em Poder Legislativo, e em Poder Executivo, em Rei, e em Parlamento, etc.; por cujos canaes he que a multidão se-move, e se-dirige para o bem geral; mas nunca solta, e desligada, nem reduzida em anarquia.

§. CXII. He verdade, que do meio deste cáos, desta multidão, desta massa informe nasce a organização, a forma, e o movimento uniforme dos grandes corpos das Nações; mas esta organização vem já de muito longe, disposta pela Mão do Omnipotente, e não da multidão do cáos, e da desordem; pois que assim como o cáos, e o acaso não podem produzir a bella harmonia do mundo; assim tambem a desordem não poderá jámais produzir a ordem: e a experiencia tem já feito ver muitas vezes, que a organização dos grandes Corpos das Nações depende de mil, e mil circunstancias, que não cabem na comprehensão dos homens, ellas sahem muito acima, ou *ainda mesmo ás avessas*

das

das esperanças humanas, e de todos aquelles, que pertenderão mover a multidão a seu modo.

§. CXIII. A necessidade da existencia do Homem, este principio activo, que o Author da Natureza infundio no Homem, he o que o faz obrar, e muitas vezes sem elle o perceber, por caminhos que o-conduzem ao fim destinado pela Providencia; pois que logo que o Homem por qualquer causa se-acha mettido no meio da multidão, da desordem, e da anarquia, elle se-vê na necessidade de trabalhar com todas as suas forças para salvar a sua existencia; e em consequencia de concorrer quanto puder para reduzir a multidão á ordem, e á uniformidade, ou sujeitar-se elle mesmo a essa ordem, e uniformidade logo que ella for estabelecida; de outra sorte elle ou será logo morto, e destruido, ou deixará de existir no meio dessa multidão, e desordem; e por isso *não se-pode dizer*, *que a organização, e existencia de huma Nação depende absolutamente do consentimento tacito, ou expresso de cada hum dos individuos; pois que, ou elle queira, ou não queira, elle deve necessariamente seguir a ordem estabelecida em a Nação, porque assim o pede a necessidade da sua existencia.*

§. CXIV. Conheço que esta opinião não agrada ao que se-diz Filosofo, a este miseravel Ente, que satisfeito de si mesmo, cheio de orgulho, e de soberba, que não querendo conhecer acima de si nem a hum Deos, quer pizar, e dar Leis a todo o Mundo; porém *tenha paciencia, que quando menos o esperar, elle*

sen-

sentirá sobre a sua cabeça a pezada Mão do Omnipotente, e então conhecerá, se poder, que aquella Providente Mão, que se-occupa a formar huma flor, não havia deixar a formação das Nações destes grandes Corpos do genero humano entregue tão sómente aos desvarios, aos caprichos, e ás paixões dos homens, por mais que elles se digão Filosofos.

§. CXV. Estabelecida pois a ordem geral na multidão, ou seja pelo meio das eleições, ou por huma proclamação, ou por qualquer outro meio, he tambem de absoluta necessidade, que ella se-não destrua; e para que ella se-não destrua, he de absoluta necessidade que se-castiguem os transgressores, ou mesmo que se-destruão aquelles, que a pertenderem destruir, ou elles queirão, ou não queirão; e para castigar os transgressores he necessario, que haja hum Juiz não só imparcial, e independente para os julgar; mas tambem que tenha mais força, ou que seja assistido, e protegido de huma força maior do que a de todos os transgressores juntamente: e como se-não pode dizer independente aquelle, cujas acções, ou decisões dependem do juizo, e censura do outro; necessariamente se-deve confessar, que o Poder, ou Poderes quaesquer que elles sejão, huma vez constituidos, e estabelecidos em huma Nação, devem absolutamente ser independentes do juizo, e censura dessa multidão, ou anarquia, de que o mesmo Povo, ou para melhor dizer, cada hum dos individuos, de que elles se compõem, se-quiz tirar pelo es-

tabelecimento de certos Poderes, que o dirigissem, e governassem, posto que nem todos fossem conformes no modo, nem no como elles deverião ser constituidos: de outra sorte ou os Poderes constituidos não serião mais do que a mesma multidão em desordem, por isso que obrassem com dependencia della, conforme o axioma bem sabido, que aquelle que obra por outro, se-reputa obrar por si mesmo; ou viria esse Povo, e cada hum dos seus individuos a estar em continua contradicção comsigo mesmo, por isso que ao mesmo tempo quer, e não quer existir em hum estado de anarquia, de confusão, e de desordem (1). Ora, esta manifesta contradicção repugna a hum Ente pensador, que discorre, ou ao menos, que deve discorrer consequente: logo a Soberania do Povo he huma quimera (2), ou he só de nome.

§. CXVI. Contra isto gritão os novos Filosofos, que se-dizem amigos do Povo, e Defenso-

(1) Voyage du jeune Anacharsis en Grec. second. edition tom. 1. pag. 51. = L'idée d'obéir, et commander tout a la fois d'etre en même temps sujet, et souverain, supposé trop de lumieres, et de combinaisons pour etre apperçue par le commum des hommes. = De la Legislation des Empires. Extrait de Bodin tom. et liv. 1. chap. 19., et pag. 167. = Il'est necessaire pour empecher l'usurpation qu'il regne une mefiance eternelle du peuple vis-a-vis du chef. Cet etat n'est pas naturel, il'est forcé, il faut du sang, et du plus sacré pour l'entretenir. Cette situation est trop incertaine, trop agité pour la desirer. =

(2) Entregar a espada da Soberania ao Povo, ou á multidão desenfreada, he o mesmo que entregar huma espada a hum menino, ou a hum furioso, que se-não sabe governar, nem dirigir as suas acções.

sores da Humanidade opprimida. E se esse Poder, ou Poderes constituidos abusarem do poder, que lhes-foi confiado ¿ não poderáõ ser castigados, e mesmo dethronizados? Supponha-se que sim: mas como conforme o mesmo Direito Natural ninguem pode ser castigado, e privado do seu estado sem ser ouvido, e julgado; pergunto agora ¿ Qual deverá ser o Juiz da causa? ¿ O Povo, a multidão, aquella mesma, que por se-não saber governar, nem dirigir-se, estabeleceo, ou conveio em que se-estabelecessem certos Poderes para a governar, e dirigir? Não certamente, porque seria tornarmos para trás, e para aquelle principio já reprovado, ou para aquelle estado já reconhecido, e confessado como impossivel de se-viver no meio delle, ao menos com ordem, socego, e quietação: logo ¿ qual deverá ser o Juiz de semelhante causa? Eu confesso ingenuamente, que não vejo outro se-não Deos; e esta he a razão porque até antes da Seita dos novos Filosofos, era reconhecido como hum principio de eterna verdade em Politica, que a Pessoa do Soberano, ou Soberanos he hum ente sagrado, acima do qual neste Mundo não ha Juiz.

§. CXVII. Dizem mais, que ainda que se-diga que o Povo não he o Soberano, não se-pode com tudo negar, que assim como o Povo he o que elege o Soberano, ou os Administradores da Soberania da Nação; assim tambem este mesmo Povo he o que deve castigar, destruir, e dethronizar o Soberano, ou os Administradores da Soberania, quando elle, ou elles abusa-

rem do poder, que lhes-foi confiado. Para não discorrermos com ideias confusas, he necessario lembrar o que já dissemos, que hum Povo quando chega ao ponto de fazer as eleições dos seus Representantes, ou dos seus Soberanos, já não he huma multidão desenfreada, ou hum Povo propriamente no estado de anarquia; e a desordem por mais que ella vá ao infinito, nunca poderá jámais produzir a ordem, nem fazer eleições em forma regular; he sim ou toda, ou huma grande parte da Nação, já de alguma sorte coalizada, ligada, e mettida em ordem pela invisivel Mão da Providencia, que pouco a pouco a foi tirando do cáos em que ella se achava envolvida, assim como todas as cousas, que todos os dias estamos vendo nascerem humas da destruição das outras, sem que os homens possão fazer outro tanto, nem perceberem o como isto se-faz, por mais que o seu orgulho, e soberba os-persuada, que são capazes de tudo. Esta distincção de Povo ligado, e de Povo desenfreado, solto, e desligado he absolutamente necessaria para se-não dar jámais occasião a que qualquer multidão de assassinos, e de ladrões arrogando a si o nome de Nação, ou de Povo legitimamente congregado, pertenda fazer respeitar como justos os seus roubos, e assassinatos.

§. CXVIII. Feita pois esta necessaria distincção, he facil de ver que acima do Soberano, qualquer que elle seja, não ha, nem pode haver outro Juiz mais do que Deos: os mesmos Democratas, que suppõem a Soberania no

Povo, não poderáõ sustentar o contrario; porque se-este Povo Soberano abusar do seu poder, e se-fizer hum tyranno, como se vio muitas vezes no Povo Grego, e no Romano, tendo á testa aquelle os seus Eforos, e este os seus Tribunos, atropelando a innocencia, e os homens mais benemeritos da sua mesma Nação (1) ¿Qual deverá ser o Juiz, e o Castigador de

(1) Os Athenienses, cujo Governo era Democratico, conhecendo quanto era perigoza a intriga, e o soborno dos votos em hum tal governo, estabelecerão a Lei do Ostracismo, pela qual erão condenados a degredo os que aspiravão á dominação da sua República: esta Lei, que parecia dictada pela sabedoria, passou logo a ser o verdugo da innocencia. Os maiores homens, os mais benemeritos, e os que mais servirão a sua Patria, forão as primeiras victimas da Lei do Ostracismo. Theseo, o Grande General dos Athenienses, foi desterrado para a Ilha de Scyro. Solon, o sabio Legislador dos Athenienses foi desterrado para o Egypto. Aristides, por sobrenome o Justo, foi desterrado pelas intrigas de Themistocles. Mithridates, hum dos maiores Generaes dos Athenienses, aquelle que venceo os Thraces, ou Scythas, e desbaratou com doze mil homens mais de trezentos mil Persas na célebre batalha de Marathon, junto a Athenas, foi condenado a huma prizão perpetua, onde morreo de miseria perseguido por aquelles, aos quaes elle fez o maior bem. Cimon, por sobrenome o Liberal, e Grande General dos Athenienses, aquelle, que se-assinalou na batalha de Salamina, foi desterrado pelas intrigas de Pericles, e de Ephialtes. Pericles, o Grande Orador chamado Olimpio pela força da sua eloquencia como de hum raio, foi desterrado pelas intrigas de Thucidides Millesio, General do Mar: este foi tambem desterrado pelas intrigas dos Sectarios de Pericles.

O Povo Romano não foi menos tyranno. Marc. Jun. Brut. filho de Junio Bruto, e de Servilia irmã de Catão, hum dos maiores defensores da liberdade Romana, e que mais concorreo para a morte de Cesar seu bemfeitor, foi depois perseguido até á morte por este mesmo Povo, para cuja Soberania

de hum tal Tyranno? ¿ O mesmo Tyranno? He impossivel; ¿ a Plebe, a Canalha, o Povo desenfreado? Como ¿ se-ella he a mesma desordem? Lo-

---

ella mais trabalhou. Marco Antonio, o Orador, cuja eloquencia, como attesta Cicero, fizera então a Italia rival da Grecia, depois de ter feito grandes serviços á República Romana, sendo Pretor da Sicilia, e Proconsul da Cilicia, e finalmente Censor, foi perseguido, e morto nas perturbações de Mario, e de Sylla. Caio Mario Coriolano, célebre Capitão Romano, depois de ter servido com zêlo, e desinteresse á sua Patria, e de ter tomado a Cidade de Coriolos dos Volscos, da qual tomou o nome, não quiz por premio dos seus serviços mais do que hum cavallo, e a permissão de dar a liberdade a hum dos prizioneiros, de quem tinha sido hospede, quando esteve no seu Paiz: este homem célebre tão servidor da sua Patria, e tão desinteressado, foi depois accusado, perseguido, e desterrado pelas intrigas do Tribuno Decio. Publio-Cornelio-Scipião, por sobrenome o Africano, hum dos mais grandes Generaes da antiga Roma, aquelle, que poz fim á guerra de Espanha pela grande batalha, que elle deo na Provincia da Betica, hoje Andaluzia, que passando á Africa, venceo em duas famosas batalhas os Carthaginezes commandados por Asdrubal, e por Syphas, Rei dos Numidas, e no anno seguinte desfez a Anibal na batalha de Zama junto á Cidade de Carthago, e sujeitou a mesma Carthago com condições muito vantajosas para os Romanos, foi depois accusado, e perseguido pelos dous irmãos Petilianos Tribunos do Povo, até que já cançado de soffrer a ingratidão daquelle Povo, se retirou para Liberno, na campanha de Roma, aonde passou o resto de seus dias. Publio Rutilio Rufo, Consul, e o exemplo da innocencia, como attesta Cicero, foi desterrado para Smyrna; depois sendo convidado pelos seus amigos a tornar para a sua Patria, respondeo com as palavras que refere Seneca liv. 6. de Benef. c. 37. = *Malo ut patria exilio meo erubescat, quam reditu maereat.* = Ovid. lib. 1. Ep. 3. ex Pont. v. 63.

Et grave magnanimi robur mirare Rutili,
Non usi reditûs conditione dati.
Smyrna virum tenuit, non Pontus, et hostica tellus,

Logo ¿ Qual deverá ser o Juiz, ou o Castigador de hum tal Soberano? Torno a dizer, que não vejo outro se-não Deos, e só em Deos vejo hum poder capaz de alterar, mudar, e destruir os Imperios, quando, e como bem lhe parecer para os seus fins (1); assim como muda, e tem mudado muitas vezes a face da terra por huma calamidade geral, por huma peste, por hum terremoto, por huma submersão, por hum diluvio, etc. sem que jámais o possão impedir, nem acautelar as forças humanas (2).

§. CXIX. Se a raiva se-faz senhora de dous rivaes poderosos em huma República, elles tem hum, e outro seus sectarios: o Senado, os Magistrados se-dividem entre si; elles formão partidos sem se-perceber, se-abre os olhos muito tarde. Huma parte da Authoridade se-acha armada contra a outra, ella se-faz nulla. Se a desconfiança se-mette entre os Nobres, e o Povo, ¿ qual

---

Estes, e outros muitos exemplos das victimas, que por brevidade omitto, sacrificadas á cega tyrannia do Povo, cuja maior parte se compõe de homens ignorantes, de facil seducção, e que mesmo não sabem o que querem, nem o que dizem, fazem bem ver, que o chamado Povo Soberano, he tambem capaz de ser, como os outros enganado, e seduzido pelos intrigantes; è por consequencia ser tambem hum tyranno, e tanto mais cruel, quanto os combates das suas intrigas são mais fortes, e mais combinados pelos diversos partidos.

(1) Solus Deus beatus, potens Rex Regum, et Dominus Dominantium. Apost. 1. Tim. 6. 15.

(2) In voluntate tua, Domine, universa sunt posita; et non est, qui possit resistere voluntati tuae: tu enim fecisti omnia, Caelum, et terram, et universa, quae Caeli ambitu continentur: Dominus universorum tu es. Esther 13. v. 9, 10, 11.

¿ qual he a Authoridade, que se-faz respeitar? Assim os remedios, aos quaes se-tem sido forçado de recorrer, são cheios de males, e de inconvenientes. As facções em tal caso não se-podem reprimir, porque toda a authoridade reside nas Leis; a dos Magistrados he emprestada, e passageira; os Chefes das facções não reconhecem superiores; elles mesmos dividem a authoridade; ella falta inteiramente em taes occasiões.

§. CXX. A guerra foi longo tempo o recurso dos Romanos, e foi necessario que elle fosse continuo: o templo de Jano não foi fechado senão duas vezes em setecentos annos. Se-vião cessar á chegada da Primavera as perturbações, que tinhão agitado Roma no tempo do Inverno. A paz interna era devida á guerra externa. Roma se-arriscou cem vezes a ser arruinada por mãos estrangeiras, para não ser destruida pelas suas. Os Romanos levavão contra o inimigo o calor, que deixavão nos espiritos as queixas domesticas; depois da campanha a vista das feridas, que o Cidadão tinha recebido pela Patria, servia de excitar o Povo a huma nova perturbação. A guerra não era hum remedio, era hum palliativo cruel, e sanguinolento.

§. CXXI. Hum Povo, qualquer que seja, será sempre insolente na prosperidade; perturbado, e desconcertado na desgraça, cruel na sua colera, prodigo, e cego nos seus favores; incapaz de tomar promptamente huma boa resolução. Todo o Povo Soberano deve necessariamente cahir na mais abominavel corrupção: ella he a consequencia da liberdade muito excessiva, e mui-

muito jactada na Democracia. Já mais alguma República governada pela voz do Povo, não tem gozado de huma felicidade socegada: ellas não tem sido florecentes, senão quando hum Senado, ou grandes homens as tem governado; e em taes casos já se não póde dizer o governo Democratico (1). O Areopago sendo abolido, e Pericles morto, Athenas, diz Polybio, foi como huma náo sem leme: huns querião soltar todas as velas, outros tornar a ganhar o porto; sobreveio a tempestade, e a náo foi submergida. As Repúblicas tem mais soffrido no tempo em que ellas se-tem debatido pela escolha de huma situação fixa, do que debaixo dos seus mesmos Tyrannos.

§. CXXII. Isto he o que eu entendo, digão o que quizerem os novos Filosofos, ou os novos Restauradores da antiga Filosofia revolucionaria, *algum dia se-verá, que elles não tem feito mais do que fomentar a anarquia, e reduzir as Nações a hum contínuo giro de revoluções*,

(1) Se pois os Governos Democraticos só tem sido florecentes, quando forão governados, e dirigidos por Monarcas de facto; ¿ não he melhor que elles sejão por Monarcas de Direito? He verdade que todos os Governos são susceptiveis de corrupção; mas sempre com a differença, que o Monarquico ainda no meio de sua maior corrupção, por isso que pela sua constituição todas as redeas do Governo se-reunem em huma só mão; logo que nellas pega huma mão forte, sábia, e prudente tudo entra na ordem: não assim nos Governos Democraticos, ou Aristocraticos, que huma vez cahidos na corrupção; por isso que pelas suas constituições as redeas do Governo estão espalhadas pelas mãos de todos, ou de muitos; ou nunca mais se-tirão da corrupção, ou puxando cada hum para a sua parte mutuamente se-destroem.

ções, de mortes, de roubos, e de assassinatos debaixo do pretexto de castigar os Tyrannos, e de dar a todos a liberdade (1): elles de proposito estabelecêrão os seus systemas, e principios, para fazerem, que os ignorantes, que sempre serão a maior parte dos homens, sirvão de instrumento ás paixões, e aos interesses dos ambiciosos, que não podendo conseguir os seus intentos pelos meios licitos, se-fingem Defensores da Humanidade opprimida, e amigos dos homens, não sendo elles mais do que huns disfarçados sectarios de Cromwel, e huns egoistas refinados, inimigos da humanidade, e do bem dos homens (2).

§. CXXIII. Os Athenienses em mais de huma vez tiverão a insolencia de confessar, que elles não conhecião algum direito das Gentes senão a força: Athenas estava então em hum estado de guerra contínua; e esta guerra tinha dous objectos, hum que se publicava em altas vozes, consistia em sustentar a liberdade dos Povos

(1) M. de Real Scienc. de Gouvernem. tom. 1. chap. 3. sect. 3. §. 12. e seg. et sect. 4. §. 27. = Le Gouvernement quelqu'en soit la forme, n'est jamais tyrannique, lorsque l'utilité publique est la regle de l'administration, et ni la liberté, ni la tyrannie ne sont l'apanage d'aucune sorte de Gouvernement. Quand l'administration est sage, la liberté se trouve au milieu de la monarchie, et lorsque l'administration est partiale, la tyrannie regne dans les Republiques. De là il suit que la tyrannie est tout aussi à craindre dans les Republiques, que dans les monarchies, etc. =

(2) Os males, que cercão a Natureza humana são já mais que bastantes para o seu maior tormento; não he necessario reduzir as revoluções a systema para a sua total destruição.

vos da Ionia ; o outro , que se-temia confessar , consistia em destruir os Povos da Grecia. Da mesma sorte hoje os novos Filosofos , que em altas vozes se-dizem os Defensores da Humanidade opprimida , quando o seu fim (que elles temem declarar) he transtornar todo o estado das cousas para lhes darem huma nova fórma a seu modo.

PROJECTO

De huma Lei para obrigar o Senhor a que não abuse da condição do seu Escravo.

§. CXXIV. PAra se-conseguir o fim do bom tratamento dos Escravos , sem que de alguma sorte se-destruão , ou se-affrouxem totalmente as redeas da obediancia , e da subordinação absolutamente necessarias , não só para a boa harmonia entre o senhor , e o escravo ; mas tambem para o socego , e segurança do Estado ; parece-me que bastaria , que se-mandasse , que todo aquelle que tiver escravos não possa ser admittido a algum lugar honorifico , ou seja Ecclesiastico , Civil , ou Militar , nem perceber utilidade , ou interesse algum , ainda mesmo para receber heranças , legados , doações , etc. sem primeiramente se-mostrar habilitado por huma sentença summaria , pela qual conste da sua bondade , assim como se-pratica a respeito daquelle , que para entrar a servir qualquer Lugar público deve primeiramente mostrar-se livre de crime , e sem culpa.

§. CXXV. Neste processo summario deverá ser parte, debaixo da pena de nullidade, hum Fiscal público da Justiça, como Curador, e Defensor dos Escravos, e duas, ou tres testemunhas de conhecida probidade; além de duas indispensaveis attestações, huma do Parocho do Domicilio dos escravos, outra do Commandante Militar, ou Capitão do mesmo Districto, para lhes-poupar o trabalho de irem muitas vezes a Juizo jurar nas causas dos seus Parochianos, ou subditos: e para maior expedição deveria haver hum Juiz privativo para taes causas. Os artigos do processo deverião ser:

I.

Que elle Habilitando tem sempre dado aos seus escravos o sustento, e o vestuario necessario, e o tempo indispensavel para dormir em cada noite, ao menos seis horas seguidas; e que sempre os-tem feito curar, e tratar nas suas enfermidades com toda a caridade.

II.

Que tem feito instruir os seus escravos na Doutrina da nossa Santa Religião, nos bons costumes, e que os fez casar logo que para isso teve commodidade.

III.

Que elle só tem castigado os seus escravos sem exceder os limites da Justiça.

§. CXXVI.

§. CXXVI. No caso de se-proferir sentença contra o Senhor dos escravos, sempre se-deveria julgar habilitado para o fim que pertendesse; mas debaixo da condição de se-lhe-não entregar a cousa pedida em Juizo, sem primeiramente pagar pela primeira vez, sendo negocio de interesse, a quantia, v. g. de meio por cento do valor total da herança, doação, legado, etc. para obras pias, ou públicas do Lugar; e pela segunda, e terceira o dobro, e tresdobro, e assim por diante.

§. CXXVII. E sendo negocio público, ou honorifico, o dobro v. g. das custas do processo para obras pias, ou públicas do Lugar, pela primeira vez, e pela segunda o dobro, e pela terceira o quadruplo, e assim por diante; além de ficar pela terceira vez excluido de mais servir algum lugar público, ou honorifico, sem huma nova Graça do Soberano, ou do Magistrado para isso authorizado. E as Sentenças de condenação deverião ser lançadas em lembrança no livro para isso deputado, para depois se extrahir por Certidão, e ajuntar-se ao novo processo, para por elle ser accusado pelo Fiscal público todas as vezes, que o Habilitando fosse obrigado a extrahir nova Sentença de habilitação de bondade, para no caso de ser condenado, se-lhe-irem proporcionalmente aggravando as penas.

§. CXXVIII. Por este meio, ainda que o Senhor do escravo não fique totalmente privado do interesse da cousa, para a qual se-habilitou, com tudo o escravo irá de alguma sorte perce-

ben-

bendo a protecção da Lei; assim como os menores, sem entrar em contestação com pessoa alguma. O Senhor, ainda no caso de lhe-ser possivel sobornar á força de dinheiro as testemunhas, os Juizes, etc. nisto mesmo ficará castigado para ir ao menos pouco a pouco aprendendo á sua custa a ter mais caridade com os seus escravos, e a dar-lhes hum melhor tratamento.

§. CXXIX. O meio de permittir, que o escravo seja admittido em Juizo a accusar, ou a queixar-se contra seu Senhor, he de perniciosissimas consequencias; pois que ou a queixa seja justa, ou injusta, não deixa de produzir huma desconfiança, e até mesmo hum odio, huma raiva, e hum desejo de vingança, que facilmente passará a ser fatal a algum delles, ou a ambos, e por consequencia ao Estado, pela facilidade com que taes crimes se-podem commetter no intimo de huma familia, ou em hum deserto sem testemunhas; e para obrigar o Senhor a vender o seu escravo em tal caso, seria pôr na mão do escravo o mudar todos os dias de Senhor, e por consequencia não servir a algum delles só com se-queixar, ou chamallos a Juizo ainda que injustamente, e sem razão.

§. CXXX. O simples facto da apresentação do escravo açoitado, ou ferido, como querem alguns, não he huma prova bastante para o Juiz condenar o Senhor; porque 1.° sendo permittido ao Senhor castigar o seu escravo dentro dos limites da justiça, seria necessario examinar, se elle excedeo, ou foi cruel: 2.° sendo

pos-

possivel que o escravo fosse açoitado, ou ferido por hum terceiro, v. g. por algum furto, offensa, ou injuria que lhe-tivesse feito, ou em alguma briga, ou bebedice entre os mesmos, ou outros escravos; ou algum ferimento que o escravo tivesse feito a si mesmo para ter occasião de accusar, e de se-vingar de seu Senhor, etc. seria necessario examinar, se com effeito o escravo tinha sido açoitado, e ferido por seu Senhor, ou por ordem delle: ¿ e aonde se-acharião testemunhas de maior excepção, e sem suspeita para provar hum facto, que de necessidade só pode ser acontecido em particular dentro do interior de huma casa a portas fechadas, ou em huma fazenda distante da povoação sem mais testemunha, do que o mesmo Senhor, e seu escravo? E se as demandas, e litigios em hum Estado não deixão de ser hum mal, posto que necessario para que se-não recorra ás armas ¿ que de males se-não augmentarião mais em hum Estado já por si muito embaraçado, e perturbado com demandas, e quando de taes demandas se-não conseguiria descobrir a verdade, nem outro fim mais do que huma sublevação geral, e a total ruina do Estado? Eu não duvido de que este seja o verdadeiro fim dos Revolucionarios, que tanto se-jactão de amigos dos Negros debaixo da capa da Humanidade sem que jámais tivessem, nem talvez esperem ter com elles alguma correlação; mas por isso mesmo he que eu tenho trabalhado tanto por desmascaral-los.

§. CXXXI. Tambem se-não deve admittir

o meio das devaças, porque por huma parte seria dar occasião a que hum Juiz imprudente condenando a muitos Senhores ao mesmo tempo, e pelos mesmos crimes de crueldade contra os escravos, desafiasse a todos a fazer causa commum, e darem as mãos entre si para huma sublevação geral, ou contra o Magistrado, ou contra o Estado, que o protegesse; e por outra parte seria dar occasião a que hum Juiz ambicioso extorquisse dinheiros á sua vontade, absolvendo a huns porque dão, e condenando a outros porque não dão: os mesmos escravos sabendo que se-devaçava de seus Senhores por causa delles, irião talvez em multidão fôrçar o Juiz a que castigasse a seus Senhores, etc. Eu não digo que este projecto evitaria totalmente o mal, eu só digo que me parece ser o mais util no estado das cousas, e o menos prejudicial ao socego, á quietação, e á tranquilidade do Estado: este he hum daquelles males da Sociedade, que he necessario tolerar para que não hajão maiores males, e esperar que a civilização dos Povos, huma boa educação dos filhos, e o tempo fação o seu dever.

F I M.

ERRATAS DA ANALYSE.

Pag.	*Lin.*	*Erros*	*Emendas*
IV.	5	vsoso	vosso
XIII.	4	manзp	manda
XIV.	11	menor	o menor
14.	5	adoptavel	adaptavel
24.	19	vendedor	vencedor
ibid.	20	vencidos	vendidos
25.	12 *da nota*	resiste	resista
89.	3	e que	que

